SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3360

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2023.12.20.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 22 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:292053A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, a ordenadora de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.20.001 - SEINFRA** para a Contratação de empresa para construção e reforma de passagens molhadas em diversas localidades do município de Aiuaba – CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www.aiuaba.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Compras/Serviços até o dia 26 de dezembro de 2023 as 12:00hs para o e-mail setorcomprasaiuaba@hotmail.com ou entregar na sede da prefeitura municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, Aiuaba/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 12:00hs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:F782C581

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. º PE-006/2023-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. º PE-006/2023-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR– PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **04.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e

www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:B272D0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023 - SEAGRI

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023 - SEAGRI. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES (DISCO E ARADORA), DESTINADO AOS CORTES DE TERRAS NO PREPARO DE SOLO PARA SAFRA DE SEQUEIRO, EM TODA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO DE FORMA GRATUITA A NECESSIDADE DOS PEQUENOS PRODUTORES, AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 657/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES COSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. **EXECUÇÃO**: INDIRETA. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **04.01.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:04285076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEEL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEEL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **TIPO DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS** - 01. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 02. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57; 03. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº. 22.575.652/0001-97; 04. ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 05. CONSTRUTORA EXITO LTDA – EPP - CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93; 06. G. N. BOTAO LTDA - CNPJ Nº 11.385.744/0001-98; 07. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; 08. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 09. I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 23.254.954/0001-26; 10. BMAG SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 49.574.575/0001-07; 11. CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 12. RM CLEMENTE CANDIDO – ME - CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 13. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 14. ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 10.933.035/0001-37; 15. CONSTRUTORA J SILVA LTDA - CNPJ Nº 09.472.313/0001-17; 16. M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ Nº 35.864.328/0001-30; **EMPRESAS INABILITADAS**: 01**.** D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 23.834.621/0001-76; 02. ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 28.111.124/0001-63. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**.**

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:011FC841

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CICERO BARBOSA PEREIRA CONSTRUÇÃO-ME Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença de **EXTRAÇÃO MINERAL,** localizado no endereço **SITIO PEDRA DA CRUZ** ,zona rural, Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F2249D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.05/2023-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação – O Pregoeiro Oficial do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05.05/2023-PE, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o **Cadastramento das Propostas** a partir do dia **22/12/2023** até **04/01/2024** às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. **Abertura das propostas** 04/01/2024 às 08h20min (horário de Brasília), e a **fase de disputa de lance** no dia 04/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 99200-4123 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. ARARIPE (CE), 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:C70F5F3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato - referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2022.12.08.1 **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. **Objeto:** Trata-se do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado em 11 de Janeiro de 2023, cujo objeto é Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes ao Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Da alteração:** adição de 25% dos quantitativos sobre o item 01 do Lote 02 do Contrato Original da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Da Justificativa:** Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos, com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens já contratados. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Assaré/CE, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8229C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.05.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.12.05.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**JUACO PETROLEO LTDA**vencedora junto aos lotes 01 e 02,**SAMPAIO E LOPES LTDA**vencedora junto aos lotes 03 e 04, por apresentarem os maiores descontos na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 20 de dezembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO **-**
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C280C36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.06.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.12.06.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**vencedora junto ao lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 20 de dezembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
- Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:86105128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Assaré informa que os Editais de Chamamento Público Nº 002/2023 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual, e o Edital de Nº 003/2023 – Geraldo Gonçalves de Alencar, encontram-se publicados no site oficial do município. Esses editais são realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que representa o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. A Lei Paulo Gustavo é um símbolo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, homenageando o artista Paulo Gustavo. O presente edital visa apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Assaré, criando condições para a execução desta importante iniciativa. Assaré/CE, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E0A7D0F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.01-SEINFRA-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baixio, torna público para o conhecimento dos interessados, o adiamento do processo TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.01-SEINFRA-TP, prevista para o dia 22 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE, ficando a mesma adiada para o dia 04 de janeiro de 2024 às 09:00hs. MOTIVO: juntada dos modelos de declarações, sem mais para o momento. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00h às **12**:00h.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:1FDD6271

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.013/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO, ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO E SERVIÇO DE JANTAR PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL DO NUCLEO GESTOR, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, DIREÇÃO DE ESCOLAS E PROFESORES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ-CE. Em favor da Empresa: **BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75,** cujo valor global é de **R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B764577F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.013/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.19.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.013/2023-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO, ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO E SERVIÇO DE JANTAR PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL DO NUCLEO GESTOR, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, DIREÇÃO DE ESCOLAS E PROFESORES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)** CONTRATADO: **BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3A75EFCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 06.004/2023 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços 2023.02.91, AD oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.05.29.01–PE. Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.515.147/0001-90,** com o valor global de **R$ 134.444,81 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA –
Secretaria Municipal De Educação.

Banabuiú/CE, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:64DE9959

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.10. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **ANDERSON DE OLIVEIRA SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 093.196.603-52,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:353B3788

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.08.01.08. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **ANTONIO LOURENÇO PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 071.735.863-13,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:17FF5D0F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.22. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **ANTONIO NELSON ONEDIO HOLANDA DA COSTA, CPF Nº. 630.917.093-70,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR,**

QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D10F38EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.06. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE MENDONCA, inscrito no CPF sob o nº 005.922.443-69,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9F5E8D05

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.19. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.690.163-05,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6699384E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.17. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **JOSE DIMAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 064.165.173-29,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:40489C2C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.36. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 083.141.193-77,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:21D240EA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.37. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **ELIEZER HONORIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 083.141.193-77,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2E74AE8E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.05. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **ESTENE NOBRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 480.968.573-04,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:052E86C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.35. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **FRANCISCO GLAUDERSON RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 612.887.983-77,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C65411C4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.24. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **JOSE EDNIAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.165.173-29,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:00B9A9CF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.29. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **JOSE EDONIAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 050.914.873-96,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B6BDC076

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.27. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **FRANCISCO JULENO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 075.249.413-90,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:06840D68

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.26. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 079.280.083-43,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9BBC0CA3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.07. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **MIKAEL MACHADO MOTA, inscrito no CPF sob o nº 620.429.543-81,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:45C6609A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.21. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **: FRANCISCO ONELIO HOLANDA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 002.820.263-55,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6524F7A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.14. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **: ANTONIO PEDRO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.921.333-58,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FB027FC4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.31. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa**: ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 073.727.983-45,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:254D315D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.08.01.05. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa**: RAIMUNDO SERAFIM ALMEIDA PESSOA, inscrito no CPF sob o nº 480.577.893-87,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:961E75B4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.38. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa**: JOSE VITAMAR SILVEIRA PIMENTA, inscrito no CPF sob o nº 461.124.803-87,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:93AF6750

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.12.25. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa**: ANTONIO WHEMSON DE ALMEIDA XIMENES, inscrito no CPF sob o nº 056.600.883-17,** a partir da data de 15 de Agosto de 2023, referente ao Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 07.001/2022 – CP, que trata de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura. Banabuiú/CE, em 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F97A8468

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA APARECIDA SERAFIM**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CLEMENTE, DT CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E8474988

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.07.01/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Décimo Aditivo ao Contrato Nº 19.07.01/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº

001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo. Do objeto do contrato aditado o contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA. Do objeto do presente aditivo: o presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a Assistência financeira complementar da União ao comprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.031, de 28.11.2023. As demais clausulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras nos termos estabelecidos na Portaria GM/MS nº. 2.031, de 28 de Novembro de 2023, em parcela ÚNICA no valor de **RS 657.838,50 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).** Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. Devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários: *PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E JULIANA DAYSE GONÇALVES NOGUEIRA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E7AD8B97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato de Sexto Aditivo ao Contrato Nº 19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. **Partes:** O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital do Coração do Cariri. Do objeto do contrato aditado o contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA. Do objeto do presente aditivo : O presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a Assistência financeira complementar da União ao comprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.031, de 28.11.2023. As demais clausulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras nos termos estabelecidos na Portaria GM/MS nº. 2.031, de 28 de Novembro de 2023, em parcela ÚNICA no valor de **RS 203.016,05 (Duzentos e três mil, dezesseis reais e cinco centavos).**Devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. Devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b.
Signatários: *PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E DALPHENE SANTANA SARAIVA.*
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B6E0124E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Quinto Aditivo ao Contrato Nº 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade Santo Antônio. Do objeto do contrato aditado o contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA. Do objeto do presente aditivo **:** O presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a Assistência financeira complementar da União ao comprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.031, de 28.11.2023. As demais clausulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras nos termos estabelecidos na Portaria GM/MS nº. 2.031, de 28 de novembro de 2023, em parcela ÚNICA no valor de **RS 252.976,96 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos),** Devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do

Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. Devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E DALPHENE SANTANA SARAIVA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:68970828

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.08.09/2023/SMS/FMS/SUS
Extrato de Quinto Aditivo ao Contrato Nº 01.08.09/2023/SMS/FMS/SUS Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. **Partes:** O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Clinica de Doenças Renais de Barbalha S/S LTDA. Do objeto do contrato aditado o contrato que ora se aditiva, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-grupo (s) Forma de Organização de Procedimentos de Média e Alta Complexidade em PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA – DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO, PROCEDIMENTOS CLINICOS – CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO EM NEFROLOGIA, PROCEDIMENTO CIRURGICO – CIRURGIA EM NEFROLOGIA, ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO**,** conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – SMS/FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Do objeto do presente aditivo: O presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a Assistência financeira complementar da União ao comprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.031, de 28.11.2023. As demais clausulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras nos termos estabelecidos na Portaria GM/MS nº. 2.031, de 28 de Novembro de 2023, em parcela ÚNICA no valor de **RS 29.216,35 (Vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**. Devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. Devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b.. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E ADRIANO PARENTE BLUHM.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0E20E5D9

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.12.008/2023 De 04 de dezembro de 2023.
O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Adriana Lopes dos Santos**, Diretora da Proteção Social, portadora do CPF:256.463.648-92, 02 (duas) diárias para Fortaleza/CE, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com o objetivo de participar da Caravana Federativa Ceará que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C5361C2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.2

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.2 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado à manutenção dos serviços desenvolvidos pelas diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Abertura: 05 de janeiro de 2024, às 08:30 horas**. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 20 de dezembro de 2023.

HEITOR FERNANDES FELIX –
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:98016CAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO E COBRANÇA, AGÊNCIA VIRTUAL E LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E LICENCIAMENTO DE USO MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia **05 de Janeiro de 2024** (05/01/2024), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 20 de Dezembro de 2023.
WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:6323C360

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.19.002 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.19.002**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 124/2023/SOP-CE E MAPP N° 2249, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE,** conforme projeto(s), que se realizará no dia **22 de Janeiro de 2024** (22/01/2024), às 11:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 20 de Dezembro de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:569FFF71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispões sobre o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de CAMPOS SALES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução versa sobre o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de CAMPOS SALES.
Art. 2º A comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos observarão as disposições desta Instrução Normativa.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Instrução Normativa, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Equipe de apoio
Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.
Comissão de contratação
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Gestores e fiscais de contratos
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Instrução Normativa nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do**caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata oart. 19 do Instrução Normativa nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 desta Instrução Normativa, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do**caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do**caput**e no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados dentre outros os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do**caput**do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 30. O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS SALES poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Instrução Normativa.

Vigência

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS SALES-CE, 08 de dezembro de 2023;

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:33DF1AA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução versa sobre o dispo o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Câmara Municipal de CAMPOS SALES.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se:

- autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

- requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

- plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

- setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

- PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 4º A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do PGC, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO
Objetivos

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO
Diretrizes

Art. 6º O Plano de Contratação Anual do exercício de 2024, será publicado até fevereiro do corrente ano. Nos exercícios subsequentes até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e

§ 2º O período de que trata o **caput** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

- as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art.
45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto;
- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- estimativa preliminar do valor da contratação.

- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos

materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

- adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO Autoridade competente

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no **caput.**

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Unidades de execução descentralizada

Art. 13. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Divulgação

Art. 14. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O Legislativo Municipal disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

- na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Compatibilização da demanda

Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos

Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratação elaborará, de acordo com as orientações pertinentes, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias,

serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 21. A Central de Contratações poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Instrução ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 22. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto nesta Instrução.

Art. 23. O Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Instrução.

Vigência

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS SALES-CE, 11 de dezembro de 2023;

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:A84D82E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispões sobre a Dispensa de Licitação de que trata o art. 75, incisos I e II, e Inexigibilidade, art. 74 a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES; tendo em vista o disposto no art. 75, II e II e art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,nos quais faculta à Administração a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em alguns de seus artigos, no âmbito do Legislativo Municipal de Campos Sales;

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Instrução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma que trata o art. 75, incisos I e II e inexigibilidade art .74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Sales.

Art. 2º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único: Em virtude da complexidade do objeto, da celeridade do fornecimento ou do vulto do objeto, caso não seja exigível e/ou necessário algum dos documentos mencionados no inciso I deste artigo, poderá a autoridade competente dispensá-los, no todo ou em parte, desde que apresente a devida justificativa correspondente.

HIPÓTESES DE USO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º. A Câmara Municipal de Campos Sales adotará a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
a - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde ou mediante ferramenta

informatizada disponível no mercado, observado o índice de atualização de preços correspondente;
b - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
c - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação, contendo a data e a hora de acesso;
d - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou mediante ferramenta informatizada disponíveis no mercado desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação; ou
e - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação da contratação.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso II, alíneas "a" e "b" do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta a que refere-se o inciso VIII, do caput deste artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 5º. As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas, exemplificativamente, no rol do art. 74 da Lei 14.133/2021, o qual apresenta as seguintes hipóteses:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a). estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
b). assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
c). fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
d). patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
e). treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
f). restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
g). controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

VI - Tratando-se de contratação direta decorrente de inexigibilidade, quando inviável a competição para aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou contratações de serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
a) A Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;
b) Este documento deverá ser produzido ainda na fase preparatória.

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º Conforme disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, as contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 7º. No caso de divulgação de aviso o mesmo será publicado sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campos Sales.

Art. 8º Uma vez publicado a Câmara Municipal de CAMPOS SALES deverá inserir no aviso as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o e-mail/endereço eletrônico onde ocorrerá o recebimento dos documentos referentes ao procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta, de que trata o art. 6º, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 9º. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Art. 10º. A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente no setor de Contratação da Câmara Municipal de Campos Sales.
Parágrafo Único. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail ou o agente efetuará sorteio.
Art.11. Terminado o prazo para envio da proposta será selecionado a proposta mais vantajosa para Administração.

HABILITAÇÃO
Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. A verificação dos documentos de que trata o**caput**poderá ser realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos

demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Campos Sales poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 17. No âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II e III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação e desde que verificado que o mesmo não é imprescindível para a execução do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
APLICAÇÃO

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Sales-CE, 11 de dezembro de 2023;

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:06CA7C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: RETIFICA O DECRETO Nº 021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, Exmo. Sr. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Administrativo do dia 21 de dezembro de 2023 ao dia 01 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Administrativo do dia 25 de dezembro de 2023 ao dia 01 de janeiro de 2024.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 19 (dezenove) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:0FC95857

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 3 DE JUNHO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso IV do parágrafo único do artigo 284 da Lei Municipal nº 244/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 284 ..... (...)

Parágrafo único. ..... (...)

IV – as manifestações em festividades religiosas e comemorações oficiais.

Art. 2° Fica acrescentado o artigo 288-A à Lei Municipal n° 244/2002, com a seguinte redação:

Art. 288-A. Fica vedada a emissão de alvará de funcionamento para casas de shows, boates ou similares, situadas em área residencial, que não contenham, cumulativamente:

I - revestimento acústico, de acordo com a norma ABNT NBR 15575;
II - extintor de incêndio;
III - duas portas de saída de emergência em lados opostos, baseada na norma n° 9077 da ABNT;
IV - placa de sinalização de saída, inclusive junto ao piso;
V - atendimento às exigências especiais das normas contra incêndio da ABNT;
VI - projetos de engenharia e/ou arquitetura;
VII - alvará do corpo de bombeiros;
VIII - alvará sanitário; e
IX - alvará ambiental.

§ 1° O alvará de funcionamento concedido em desacordo com as exigências do *caput* deste artigo será considerado nulo de pleno direito.

§ 2° Verificado que a casa de show, boate ou similar, não atende às exigências deste artigo, o estabelecimento deverá ser imediatamente notificado a suspender a realização de eventos, sob pena de incorrer em multa de 2.000 UFIRM, aplicando-se a penalidade em dobro para cada reincidência praticada.

§ 3° O servidor público responsável que conceder o alvará de funcionamento violando o disposto neste artigo responderá a procedimento administrativo disciplinar, cuja penalidade será a prevista no art. 140, XIII, da Lei Municipal nº 225/2001, ante o cometimento de falta grave, nos termos do art. 125, XIV da referida lei, observado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 20(vinte) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:D15018A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.20.0001/2023.

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº. 23.12.14.0001/2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 23.12.14.0001/2023**.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental – DNS-2 e Diretor Pedagógico Escolar – DPE-1, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental – DNS-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.

OS DEMAIS ITENS MANTÊM-SE INALTERADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, ao 20(vinte) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:8F3EE390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.20.0002/2023.

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº. 23.12.14.0002/2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 23.12.14.0002/2023**.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental – DNS-2 e Diretor Pedagógico Escolar – DPE-1, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental – DNS-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.

OS DEMAIS ITENS MANTÊM-SE INALTERADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, ao 20(vinte) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:14D95DB8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 276

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 08/12/2023 À 08/12/2023 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO 2023 E PLANEJAMENTO 2024 DAS AÇÕES DO PROGRAMA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:670C1355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 271

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A EDSON GERONIMO MEDEIROS, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO RELACIONADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE CONTROLE INTERNO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DATA ASSESSORIA, NO PERÍODO DE 05/12/2023 À 06/12/2023, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:60420153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 281.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER À LUCICLEIDE RITA DE ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 18/12/2023 À 20/12/2023, PARA CONFECCIONAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE (RG) JUNTO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIHPB, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 3,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:E1EBA9DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 273

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARCIANA ALEXANDRINA CAVALCANTE DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, PARA ACOMPANHAR UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO – CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, EM FORTALEZA, NO PERÍODO DE 05/12/2023 À 05/12/2023, PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE LARINGOTRAQUEOBRONCOSCOPIA E ALARGAMENTO DE TQT (CANUTA N 3,0), FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:4B62D5AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 274

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CARLOS JEFFERSON DA SILVA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR SERVIDORA QUE ACOMPANHARÁ UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO – CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, EM FORTALEZA, NO PERÍODO DE 05/12/2023 À 05/12/2023, PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE LARINGOTRAQUEOBRONCOSCOPIA E ALARGAMENTO DE TQT (CANUTA N 3,0), FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:6DC8C415

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.30.36-TP-FG. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2023.11.30.36-TP-FG. **Empresa**

Habilitada: S&L SEVICOS E SOLUÇÕES, por cumprir integralmente as exigências editalícias. **Empresa Vencedora: S&L SEVICOS E SOLUÇÕES**, por apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado

Campos Sales/CE, 20 de Dezembro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:42BB8435

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.12.20.085-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal no município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2024, com abertura para análise das propostas ás 09h00min e Sessão de Disputa de Lances ás 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 20 de dezembro de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:8820C3DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.12.20.086-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Material de Limpeza destinado a atender as necessidades da rede municipal de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 08 de janeiro de 2024, com abertura para análise das propostas ás 09h00min e Sessão de Disputa de Lances ás 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 20 de dezembro de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3AE9C752

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ref. Ao Contrato n.º: 001.2022.06.23.050 - TP - SPDU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do extrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 04/12/2023.

ONDE SE LÊ: 5° ADITIVO.

LEIA-SE: 6° ADITIVO.

CHOROZINHO-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1AA5FFD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2023.11.24.01/DL/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA, DO BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Favorecido: **ASSISTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – inscrita no CNPJ: **44.882.628/0001-33** – que propôs um valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **Antônio Roque de Carvalho.**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:77B4BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.12.01.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.11.24.01/DL/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA, DO BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **ASSISTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 44.882.628/0001-33** – Valor Global: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **01/12/2023** – Vigência: **31/12/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Giliard Pereira Lima** (CONTRATADO).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:29990A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.12.13.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: **05/01/2024** – Horário: **08H30M** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D6B3DBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Chamada Pública nº 2023.12.12.01/CPAF/PMC** – Objeto: **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Croatá/CE** – Prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda: **22/12/2023** à **11/01/2024** – Data de Abertura da Sessão Pública: **12/01/2024** – Horário: **09h00m** – Local de Realização da Sessão: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE Croatá–CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links** http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou https://www.croata.ce.gov.br/licitacao.php – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00min às 12h00min** – Secretária: **Libânia Marques Oliveira de Sousa.**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:CC63DCB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023 - SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S DAS LOCALIDADES: SEDE; DISTRITO DE TOMÉ VIEIRA; VILA VARJOTA; VILA SÃO JOÃO E SÍTIO MILAGRES, DE RESPOSSANBILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE **CLASSIFICAÇÃO** DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **1º LUGAR**: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.615.710/0001-75 VALOR GLOBAL DE R$ 355.979,59 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); 2º LUGAR: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 10.572.609/0001-99 - VALOR GLOBAL DE R$ 356.285,55; 3º LUGAR: G.A. RABELO JÚNIOR – ME – CNPJ Nº 23.549.313/0001-07 - VALOR GLOBAL DE R$ 356.603,23; 4º LUGAR: ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 12.044.788/0001-17 - VALOR GLOBAL DE R$ 358.860,25; 5º LUGAR: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 26.431.054/0001-03 - VALOR GLOBAL DE R$ 358.864,89; 6º LUGAR: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS – ME - CNPJ Nº 37.658.271/0001-49 - VALOR GLOBAL DE R$ 359.293,16; 7º LUGAR: MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.284.700/0001-28 – VALOR GLOBAL DE R$ R$ 359.535,70; 8º LUGAR: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 10.932.123/0001-14 - VALOR GLOBAL DE R$ 360.274,83; 9º LUGAR: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 - VALOR GLOBAL DE R$ 360.550,04; 10º LUGAR: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20 - VALOR GLOBAL DE R$ 360.628,98; 11º CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME – CNPJ Nº 22.275.652/0001-97 - VALOR GLOBAL DE R$ 361.576,97; 12 º LUGAR: CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.147.269/0001-93 - VALOR GLOBAL DE R$ 361.606,60. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:2B546E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.07.001-GAB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 0201 04.122.0402.**2.002**.0000 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM,** com sede à Rua Souza Andrade, 401, CENTRO – CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R$ 2.559,90 (-DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE DEZEMBBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES - CHEFE DE GABINETE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:190FDB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.07.002-GAB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 0201 04.122.0402.**2.002**.0000 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: I. D. S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI,** com sede à RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, Nº 447, BAIRRO SANTA LUZIA, LIMOEIRO DO NORTE –CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.750.612/0001-71. **VALOR:** R$ 3.500,00 (-TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE DEZEMBBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES - CHEFE DE GABINETE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO, PORTADOR CPF Nº. 609.074.583-94.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:76FC1E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.12.08.001-SEDESE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 09.01 08.122.0816.**2.048**.000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM,** com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R$ 6.233,80 (-SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE DEZEMBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B8604663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS A SEREM DEFINIDAS, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO QUE **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME FORAM DECLARADAS HABILITADAS**, SENDO ELAS: **01.** CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME – CNPJ Nº 22.275.652/0001-97; **02.** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.336.279/0001-11; **03.** ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; **04.** LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; **05.** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; **06**. G.A. RABELO JÚNIOR – ME – CNPJ Nº 23.549.313/0001-07; **07**. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 08. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; **09**. S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA LTDA – CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; **10**. CRP – CONSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SEVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; **11.** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 63.551378/0001-01; **12.** VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ NVIPON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; **13.** ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP – CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; **14.** KLÉBIO LANDIM DE FREITAS EIRELI – CNPJ Nº 35.848.539/0001-80. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; E, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 14:00 HORAS**

. A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:4910EA7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 08 DE JANEIRO DE 2024** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **1812.01/2023-SMDU/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE GUAJIRU, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DCFFF815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 09 DE JANEIRO DE 2024** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **1912.01/2023-SMDU/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DA BARRA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2E365A5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL NO 001/SMS/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL NO 001/SMS/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga resultado Final da seleção pública de que trata o Edital nº 001/SMS/2023 que promove seleção para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 001/SMS/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando seleção para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da Administração Pública Municipal de Groaíras-CE, RESOLVE:
I. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme o ANEXO do presente termo.

Groaíras - CE, 20 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária Municipal da Saúde

FLÁVIA FERREIRA MELO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO ÚNICO – EDITAL 001/SMS/2023
RESULTADO FINAL

01 – EDUCADOR FÍSICO	
Nº	**NOME**
1º	RUTH GABRYELLE ALVES DE OLIVEIRA

02 – ENFERMEIRO	
Nº	**NOME**
1º	ANGELINA MARIA MELO MESQUITA
2º	ANTONIA GRACILDA MATOS DO NASCIMENTO
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACIEL
4º	JULIANA TORRES MELO
5º	CALINE REBECA MENDONÇA FEIJÃO
6º	MARIA PEREIRA CASSIMIRO
7º	JOSUÉ SOUSA RODRIGUES
8º	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO
9º	THAÍS FURTADO DE MORAES

03 – FISIOTERAPEUTA	
Nº	**NOME**
1º	AURITANIA DONATO VASCONCELOS
2º	ROBYSON RAIMUNDO VASCONCELOS RODRIGUES

04 – NUTRICIONISTA	
Nº	**NOME**
1º	IANA LOIOLA MELO
2º	MARINA MATOS MELO
3º	DANIELA VASCONCELOS PAIVA

05 – PSICOLOGO	
Nº	**NOME**
1º	QUITÉRIA ALVES MELO

06 – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL/ PEQUENAS CIRURGIAS	
Nº	**NOME**
	NÃO HOUVE INSCRITOS

07 – MÉDICO PEDIATRA	
Nº	**NOME**
1º	WHARLES ANTONIO FERREIRA PAIVA DE PAIVA

08 – MÉDICO ATENÇÃO PRIMARIA	
Nº	**NOME**
1º	JOSÉ MENDES MONT'ALVERNE NETO

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:092F5796

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 21 de dezembro de 2023, Antonio Gustavo Linhares Oliveira e Claudia Eledina Fernandes dos Santos para o HGF – Hosp. Geral de Fortaleza, Antonia Célia Araújo Oliveira para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará e Samuel Rodrigues Melo para o Hosp. Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 20 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D710AEFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1512-2202/05 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA nº CP/01/150322/SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ nº 35.864.328/0001-30,– Finalidade: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para adequação de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Nova Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/12/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires, (CONTRATANTE); Romulo Vasconcelos Pontes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4E499563

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 044/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reparos nos bueiros da Rua Laurentina Memória e Padre Felipe Santiago, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 16/01/2024 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F5FFC2C5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 029/2023-SEAFIN – Objeto: Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 17/01/2024 – Horário: 08h30min

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B327064D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1212- 2302/19 – Processo Originário: PE 022/2023-SEDUC – Objeto: Aquisição de material didático de apoio suplementar, infantil, educação financeira, sócio emocional e de ensino religioso, para toda rede municipal de educação, através da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: CENTRAL DE NEGÓCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA, CNPJ nº 15.390.730/0001-13 – Valor: R$ 593.603,48 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 12/12/2023 – Vigência: 12/12/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Irenice Martins dos Santos (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C54E63F4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1212- 2303/19 – Processo Originário: PE 022/2023-SEDUC – Objeto: Aquisição de material didático de apoio suplementar, infantil, educação financeira, sócio emocional e de ensino religioso, para toda rede municipal de educação, através da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 45.842.944/0001-44 – Valor: R$ 460.340,00 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e quarenta reais). – Data da Assinatura do Contrato: 12/12/2023 – Vigência: 12/12/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Aligila Lierge Gondim Silva de Assis (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9199EDCC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1212- 2301/19 – Processo Originário: PE 022/2023-SEDUC – Objeto: Aquisição de material didático de apoio suplementar, infantil, educação financeira, sócio emocional e de ensino religioso, para toda rede municipal de educação, através da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e

Cultura – Contratada: SCARPA EDITORA EIRELI, CNPJ nº 22.871.237/0001-80 – Valor: R$ 5.488.027,45 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e oito mil vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 12/12/2023 – Vigência: 12/12/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Stanley de Area Leão (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:07A7E537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº64/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 22 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, as confraternizações de final de ano (Natal e Réveillon);

CONSIDERANDO, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO**, a partir das **12h** do dia **22 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, nas repartições públicas municipais de Guaraciaba do Norte-CE, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida, bem como os serviços essenciais indispensáveis a continuidade dos atos administrativos;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **20 de dezembro de 2023**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AFF028F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2023

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA GRACILENE RODRIGUES DE MENDONÇA MESQUITA,** do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR ESCOLA NIVEL 1**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FBD7865E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2023

Nomeia cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as Sras. abaixo qualificadas, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

SOCORRO MARIA RODRIGUES DE CASTRO - Diretor Escola Nível 1
MARIA GRACILENE RODRIGUES DE MENDONÇA MESQUITA - Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EF84CAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144 /2023

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) ANTÔNIA CLEUZA RODRIGUES DA SILVA, MERENDEIRA, Matrícula n° 1676, requereu licença para o trato de interesses particulares.
CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 67, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB) -
Lei N° 948/2009.
CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.
RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) ANTÔNIA CLEUZA RODRIGUES DA SILVA, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar no dia 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FE32ECC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 030/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ LOCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13, parágrafo único da Lei 14.628/2023;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Ibaretama ainda não está instituído e regulamentado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.476, de 6 de abril de 2023, dispõe que na hipótese de inexistência ou dificuldade de funcionamento de Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, deve ser constituído Comitê Local do PAA, responsável pelo acompanhamento da execução do Programa, que deve ser composto por representantes dos beneficiários fornecedores, dos beneficiários consumidores e do Poder Público local.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ibaretama – CE, o Comitê Municipal Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nos termos do art. 13, parágrafo único da Lei 14.628/2023.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) será o responsável pelo acompanhamento da execução do Programa no âmbito local.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, atualizando-as conforme as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - contribuir para a execução da política e do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional bem como acompanhar e monitorar sua implementação;

IV - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

V- acompanhar e monitorar a segurança alimentar e nutricional no Município;

VI - apresentar ao Poder Público de todas as esferas, propostas de interesse da segurança alimentar e nutricional do Município;

VII – Acompanhar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em substituição ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA ;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º O Comitê Municipal Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) terá a seguinte composição:

I – 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes representantes dos beneficiários fornecedores;

II - 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes representantes dos beneficiários consumidores;

III – 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes representantes dos do Poder Público local.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., 20 de dezembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:3A633050

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230213-SEC e 20230214-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **GO ATACADISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 44.060.520/0001-65;** é vencedora para o Lote: 01; Dotações Orçamentarias: **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230213-SEC,** com valor de: **R$ 11.937,55 (Onze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230214-SEC,** com valor de: **R$ 50.536,53 (Cinquenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).** Perfazendo os valores Total dos contratos de: **R$ 62.474,08 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A73DE9B6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230215-SEC e 20230216-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 44.515.147/0001-90;** para o Lote: 02; **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230215-SEC,** com valor de: **R$ 47.116,86 (Quarenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230216-SEC,** com valor de: **R$ 187.882,10 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).** Perfazendo os valores Total dos contratos de: **R$ 234.998,96 (Duzentos e trinta quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:3B2140F8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230217-SEC e 20230218-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **SUPERAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 13.482.516/0001-61;** para o Lote 03; **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230217-SEC,** com valor de: **R$ 22.801,80 (Vinte dois mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230218-SEC,** com valor de: **R$ 99.148,00 (Noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais).** Perfazendo os valores Total dos contratos de: **R$ 121.949,80 (Cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:5393CE76

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230219-SEC e 20230220-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 01.590.728/0009-30;** para o Lote: 04; **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230219-SEC,** com valor de: **R$ 15.594,89 (Quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230220-SEC,** com valor de: **R$ 62.806,51 (Sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).** Perfazendo os valores Total dos contratos de: **R$ 78.401,40 (Setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:8CA2CC71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N°: 20230221-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ**: **17.184.211/0001-24;** para o Lote 05; **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230221-SEC.** Perfazendo o valor Total do contrato de: **R$ 28.999,99 (Vinte oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa

Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:4DCC5BAA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230222-SEC e 20230223-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ**:/MF nº. **20.365.863/0001-70;** para o Lote: 06; **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230222-SEC,** com valor de: **R$ 2.888,17 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230223-SEC,** com valor de: **R$ 14.221,83 (Quatorze mil, duzentos e vinte um reais e oitenta e três centavos).** Perfazendo o valor Total do contrato de: **R$ 17.110,00 (Dezessete mil, cento e dez reais).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:C2AE06B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230224-SEC e 20230225-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITAL EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ: 26.383.168/0001-17;** para o Lote 07; **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230224-SEC,** com valor de: **R$ 4.765,76 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230225-SEC,** com valor de: **R$ 19.374,24 (Dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).** Perfazendo o valor Total do contrato de: **R$ 24.140,00 (Vinte quatro mil, cento e quarenta reais)**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:B4BD5601

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230226-SEC e 20230227-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 49.464.926/0001-27;** para o Lote: 08; **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230226-SEC,** com valor de: **R$ 4.543,78 (Quatro mil, quinhentos e quarenta três reais e setenta e oito centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230227-SEC,** com valor de: **R$ 36.955,11 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).** Perfazendo o valor Total do contrato de: **R$ 41.498,89 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A0CC4F42

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230228-SEC** e **20230229-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009.2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.** Doravante CONTRATADA: **COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA,** inscrita no **CNPJ**: **32.850.995/0001-76;** para o Lote 09; **1001**(Secretaria de Educação e Cultura); **12.122.1215.2.018**(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1500100100** (Receita de Imposto e Trans. Educação), no contrato: **20230228-SEC,** com valor de: **R$ 3.328,50 (Três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.361.1201.2.032** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1540000000** (Transfêrencia do

FUDEB –imposto 30%) e **1003(**Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica**) 12.365.1208.2.034** (Manutenção das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB)**;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recurso: **1542000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos 30% - Comple. União VAAT)**,** no contrato: **20230229-SEC,** com valor de: **R$ 32.671,50 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).** Perfazendo o valor Total do contrato de: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:07D12549

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA MAYCO A DA SILVA - ME.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **MAYCO A DA SILVA - ME,** INSCRITA NO CNPJ N° 16.859.539/0001-30, COM SEDE À RUA DOS PORFIRIOS, N° 772, CENTRO, CEP: 62.810-000, ICAPUÍ - CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ABRANGENDO A CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DA PROCURADORIA DA MULHER, ALÉM DA IMPRESSÃO DE ADESIVOS, CARTÕES DE VISITA E CARTAZES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 11.650,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: MAYCO ANTONIO DA SILVA, CPF N° 028.437.723-62.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ICAPUÍ - CE., 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:156E6986

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21.006/2023 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21.006/2023 - PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 21/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 10/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 10/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 10/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 20 de dezembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3E078A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21.005/2023 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21.005/2023 - PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 21/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 09/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 09/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 09/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 20 de dezembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:23D60FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13.012/2023 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.012/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES DE PAREDE, 50 CM PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICO/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 21/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 16/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 16/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 16/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 20 de dezembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CA2C0B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO. A Secretaria de Administração e Finanças torna pública a intenção de anulação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuada sob o nº **03.002/2023-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, QUADROS E MATERIAIS PERMANENTES, COM O PROPÓSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTÁRIO DA CIDADE DE ICÓ. Motivo:** razões de interesse público.

Icó/CE, 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO ALVES MARQUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:75666ABC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 40% (quarenta por cento) ao servidor **JOSE PHELIPE DE OLIVEIRA BENIGNO** inscrito no CPF Nº 008.543.833-28 RG Nº: 2002029235852 matrícula Nº: 054650, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:92D03B74

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **KELYSON EDUARDO ALVES BATISTA** inscrito no CPF Nº 822.108.373-91 RG Nº: 98029180407 matrícula Nº: 044421, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F2E4147B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 29% (vinte e nove por cento) ao servidor **MAICON MOREIRA DE CASTRO** inscrito no CPF Nº 051.848.103-40 RG Nº: 20074229610 matrícula Nº: 052896, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:28F1D0BF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 29% (vinte e nove por cento) ao servidor **MANOEL PEREIRA DA CRUZ** inscrito no CPF Nº 014.688.273-32 RG Nº: 2003029107496 matrícula Nº: 054520, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A6CE656E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2401/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhor**a FRANCISCA NAIRBEL ANTUNES DE CARVALHO,** inscrita no CPF Nº: 955.764.793-00 e RG Nº: 20151554603 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar II – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 21 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5C205429

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2504/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **EDNA ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 038.486.703-05 e RG Nº: 2006029027314, matricula Nº: 69497 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação Ambiental – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FCEA1A35

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2505/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **GEZABEL PINTO RIBEIRO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o Nº: 051.827.583-32 e RG: 2007029055715, matricula Nº: 69459 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licença e Fiscalização Ambiental – código CNI–1, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8D74CDD9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2517/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor **MATEUS ALCANTARA MACIEL** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula N°: 65600, da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 14 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CB1B3EA5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2518/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, a servidora **ELMA NOGUEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, matrícula N°: 44530, da Secretaria de Governo - SEGOV, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 14 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FBC002AE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2519/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, a servidora **SULAMITA VICENTE DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N°: 69588, da Secretaria de Saúde - SMS, para Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 05 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:37F65894

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2521/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **SANDRA ARAÚJO UCHOA,** inscrita no CPF sob o Nº: 03257701314 e RG Nº: 2004029150829 e matrícula Nº: 65352, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II – Pedagogo, lotada na Secretaria da Educação - SME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos retroativos a partir da data de 11 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AE4B7C61

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2525/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DOMINIQUE ARAUJO DE FREITAS,** inscrita no CPF Nº: 027.959.463-19 e RG Nº: 2005034020359 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial em Saúde – código CGS–2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 09 de Dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A32B2C3D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2526/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da

Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ROGERIO COSTA CAMPOS,** inscrito no CPF Nº: 442.854.503-72 e RG Nº: 815563384 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 09 de Dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EBE9CB98

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2527/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **SAMUEL VICTOR SILVA FERNANDES,** inscrito no CPF Nº: 064.231.343-16 e RG Nº: 20087748554 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Ouvidoria da Educação – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 09 de Dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4280B2BA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2530/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora **MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF Nº: 584.839.003-78 e RG Nº: 294515094, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduada, com lotação na Secretaria da Educação, para responder pela **ARTICULAÇÃO DO SELO UNICEF**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:64270B1C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2531/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO HERMESON MACHADO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 046.718.603-09 e RG Nº: 2007029002590, ocupante do cargo de PEB II - Pedagogo, com lotação na Secretaria da Educação, para responder pela **ARTICULAÇÃO DO SELO UNICEF**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2739ACC0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.122, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, A COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), EM VALOR FIXO, DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE QUE ADERIREM AO SIMPLES NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a cobrança de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em valor fixo, dos escritórios de serviços contábeis que aderirem ao Simples Nacional.

Art. 2º Os escritórios de serviços contábeis que aderirem ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, § 22-A, terão o ISSQN calculado de forma fixa em relação a cada profissional habilitado, sócio ou prestadores de serviços em nome destas organizações, no valor mensal correspondente a 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI's.

§ 1º Consideram-se profissionais habilitados, para fins de cálculo do ISSQN na modalidade fixa dos escritórios de contabilidade, sócios e outros profissionais que prestem serviços contábeis em nome destas organizações e tenham registro no Conselho de Classe.

I – Ficam excluídos do rol de outros profissionais que prestem serviços contábeis:

a) Empregados contratados em regime celetista;

b) Profissionais que contribuem com o ISSQN como autônomos.

§ 2º Consideram-se escritórios de serviços contábeis, para fins do disposto neste artigo, a organização contábil, constituída sob a forma de Sociedade Simples, Sociedade Empresária Limitada (inclusive a SLU – Sociedade Limitada Unipessoal) e Empresa Individual.

§ 3º Excluem-se do cálculo do ISSQN, na modalidade fixa, as receitas de atividades que não são inerentes à contabilidade, devendo o imposto ser recolhido no âmbito do Simples Nacional.

§ 4º Os escritórios de serviços contábeis, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal, ficam obrigados a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equipadas estão sujeitas.

Art. 3º Os escritórios de serviços contábeis com faturamento mensal de até 1.500 UFIRMI's (Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu) poderão requerer, junto ao Fisco Municipal, continuar recolhendo o ISSQN junto ao Simples Nacional.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o presente artigo deverá ser apresentado até o dia 30 de março de cada ano.

Art. 4º Compete aos escritórios de serviços contábeis informarem e manterem atualizados, junto ao município de Iguatu, o quadro de profissionais que o integram, em consonância com o § 1º, do art. 2º, desta lei.

Parágrafo único. As informações a que se refere o caput deste artigo devem ser enviadas à Secretaria Executiva de Arrecadação do Município de Iguatu até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, bem como sempre que houver alteração no quadro de profissionais que integram o escritório.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3A66423A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.123, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação, por interesse público, de terreno urbano localizado no Loteamento Cajueiro, Iguatu, Ceará, com área total de 2.012,63 m², de propriedade do Município de Iguatu, inscrito sob a matricula nº 14.512, da 1ª Zona Imobiliária.

§ 1º As especificações do imóvel descrito neste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa e na Certidão de Matrícula, que constam, respectivamente, nos Anexos I, II, e III, sendo partes integrantes desta Lei.

§ 2º A área desafetada, descrita neste artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel desafetado para o prolongamento das vias públicas Rua Projetada 16 e Rua Projetada B, do loteamento Cajueiro, Iguatu, Ceará.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
(LEI Nº 3.123, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023)

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7BDF66E0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.124, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 1.608, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da Lei Municipal Nº 1.608, de 23 de dezembro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. As torres e antenas não sujeitas às limitações de alturas e à taxa de ocupação dos lotes fixados para edificações em geral, deverão guardar o afastamento mínimo para seus confinantes de acordo com as seguintes disposições:

I – Recuo frontal: 3,00m (três metros);
II – Recuo de fundo: 3,00m (três metros);
III – Recuos laterais: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B2439B1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/23/PE-DS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica as interessados que realizará no dia 05/01/2023, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 44/23/PE-DS, receberá propostas para Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto as secretarias do município de Ipaporanga/CE, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 19 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:75D19A6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/23/TP-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/23/TP-DS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 09 de janeiro de 2024, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará, receberá propostas para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma, conserto, manutenção e ampliação dos prédios da administração pública do Município de Ipaporanga, conforme Projeto Básico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 12/23/TP-DS.

Ipaporanga/CE, 19 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:616F781D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/23/TP-SS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/23/TP-SS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 09 de janeiro de 2024, às 11h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará, receberá propostas para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma, conserto, manutenção da Secretaria de Saúde, hospital municipal e todas as unidades básicas de saúde da sede, distritos e localidades do Município de Ipaporanga, conforme Projeto Básico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 13/23/TP-SS.

Ipaporanga/CE, 19 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:5534386A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/23/TP-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/23/TP-SE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 10 de janeiro de 2024, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará, receberá propostas para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma, conserto, manutenção e ampliação de todas as Escolas da Sede e Distritos do Município de Ipaporanga, conforme Projeto Básico, , com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 14/23/TP-SE.

Ipaporanga/CE, 19 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:DF13546B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/23/TP-INF

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/23/TP-INF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 10 de janeiro de 2024, às 11h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará, receberá propostas para a contratação de empresa para execução de serviços de construção e ampliação das unidades administrativas da Secretaria de Transporte e de Infraestrutura na sede do Município de Ipaporanga, conforme Projeto Básico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 15/23/TP-INF.

Ipaporanga/CE, 19 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:18B6DB7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAU - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO

DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU, PARA A ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA – REQUALIFICAÇÃO URBANA: REVITALIZAÇÃO NO ENTORNO E ESCADARIAS DO CRISTO REDENTOR, localizada na RUA JOÃO JOSÉ DE LIMA, SN, BAIRRO BEIRA RIO, município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAU

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU, PARA A ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA – REQUALIFICAÇÃO URBANA: REVITALIZAÇÃO NO ENTORNO E ESCADARIAS DO CRISTO REDENTOR, localizada na RUA JOÃO JOSÉ DE LIMA, SN, BAIRRO BEIRA RIO, município de Ipueiras-CE, com validade de 20/12/2026.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:F141AB5F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC, PARA A ATIVIDADE DE PARA VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE BAIXA DO FRADE / BAIXA DO JUÁ / BARRO VERMELHO / BOA VISTA / BONSUCESSO / ININGAS / LIMOEIRO / TAPERA DO MEIO, município de Ipueiras-CE, COM EXTENSÃO DE 11.166KM
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC, PARA A ATIVIDADE DE PARA VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE BAIXA DO FRADE / BAIXA DO JUÁ / BARRO VERMELHO / BOA VISTA / BONSUCESSO / ININGAS / LIMOEIRO / TAPERA DO MEIO, município de Ipueiras-CE, COM EXTENSÃO DE 11.166Km com validade de 15/12/2025.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:B417D73B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERMANENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERMANENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 183, II, "n" do Regimento Interno, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Itaiçaba - CE autorizada a realizar a doação do seguinte bem móvel ao Poder Executivo Municipal: VEÍCULO DE MARCA FIAT SIENA EL 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO: 2013, MODELO: 2014, POTÊNCIA DE 86CV/1400, COR CINZA, CHASSI Nº 8AP372171E6078082, PLACA Nº OSF9E97, RENAVAM Nº 00602812402.
Art. 2º O bem doado está avaliado em R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), segundo a tabela FIPE, o qual possui ar-condicionado, direção hidráulica e tem estado de conservação regular.
Art. 3º A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação e Entrega do veículo, o qual passa a fazer parte integrante desta Resolução.
Parágrafo Único. O Documento de Transferência do veículo deverá ser assinado no ato da entrega do mesmo.
Art. 4º O bem móvel referido no art. 1º desta Resolução deverá ser destinado exclusivamente para o atendimento de pessoas com deficiência, principalmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidas pelas Secretarias de Assistência Social, Juventude e Empreendedorismo, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, cabendo ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a destinação específica contida nesta Resolução.
Art. 5º Em decorrência desta Resolução, o Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Itaiçaba deverá promover a baixa do bem e registrar em seu sistema patrimonial.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Osmar Silva Costa, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:DFCE1D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 201201/23-GABPREF

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CHEFE DE GABINETE, do Município de ITAIÇABA, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 201201/23-GABPREF, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DA LEI Nº 14133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) DESTE MUNICIPÍO DE ITAIÇABA/CE.

FAVORECIDO: FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de19 de Julho de 2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA – CHEFE DE GABINETE.

ITAIÇABA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:987D0CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023121901SEAFIP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023121901, resultante da Dispensa de Licitação Nº 191201/23-SEAFIP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.123.0100.2.003;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO OBJETIVANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: R L GOMES DA SILVA ASSESSORIA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBSON LUIZ GOMES DA SILVA;

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

ITAIÇABA/CE, 19 DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:45F002F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 191201/23-SEINFRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 191201/23-SEINFRA, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA COM O TEMA "NOÇÕES E PRINCÍPIOS DA GESTÃO PÚBLICA", COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

FAVORECIDO: APTUS SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de19 de Julho de 2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. JANDER RODRIGUES DA SILVA – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

ITAIÇABA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:F8DCBF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 181201/23-SESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 181201/23-SESA, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA COM O TEMA "NOÇÕES E PRINCÍPIOS DA GESTÃO PÚBLICA", COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

FAVORECIDO: APTUS SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de19 de Julho de 2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO– SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAIÇABA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:8693C43E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Municipal Nº 072, de 20 de dezembro de 2023.
APROVA o Protocolo Municipal para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Jaguaretama/CE, na forma que indica e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, Estado do Ceará,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes, normas e fluxogramas constantes no Anexo deste Decreto.
Art. 2º A despesa oriunda deste Decreto será custeada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:77EF2265

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023121801-ADM

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, a comissão de licitação comunica aos interessados o aviso de licitação - Concorrência Pública nº **2023121801-ADM** cujo objeto é: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa com maior percentual de desconto sobre preço unitário da tabela de custos de serviços da secretaria de infraestrutura do estado do ceará-seinfra, tabela versão 028.1, tabela sintética com desoneração, encargos sociais 84,44% (horista) e 47,88% (mensalista) acrescida com BDI de 26,85% para eventuais serviços de manutenção predial corretiva por demanda, compreendendo reparos e edequações e reformas e ampliação das instalações físicas dos prédios públicos pertencentes as diversas secretarias do município de jaguaretama-ce, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **22/01/2024 ás 09h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 20 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5A9D3D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDA GRACILENE E NO SETOR DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPO DE JAGUARETAMA,PARA COMBATER PRAGAS E INSETOS, NAS REFERIDAS UNIDADES..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 20 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:91BEE992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDA GRACILENE E NO SETOR DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPO DE JAGUARETAMA,PARA COMBATER PRAGAS E INSETOS, NAS REFERIDAS UNIDADES.

Contratado.....: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE,20 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:55853027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232402

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023122001-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDA GRACILENE E NO SETOR DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPO DE JAGUARETAMA,PARA COMBATER PRAGAS E INSETOS, NAS REFERIDAS UNIDADES.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 2.100,00, Exercício 2023 Atividade 0707.123610013.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 2.100,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2EFE927C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.19.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.12.2

Extrato de Contrato nº 2023.12.19.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.12.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte e a empresa FRANCISCO G. LOSSIO NETO, inscrita no CNPJ nº. 37.891.589/0001-75. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em decoração natalina com fornecimento de material, instalação, montagem e desmontagem e manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 41.173,25 (quarenta e um mil e cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**Vigência do Contrato:** De 2 (dois) meses. **Signatários**: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Francisco G. Lossio Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 20 dezembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:4CBBC5A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19-001- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI CE.

Valor Total Estimado: R$ 361.273,70
Início das entregas das propostas a partir das 00h00min do dia 21 de dezembro de 2023 até o dia 04 de janeiro de 2024, 09h00min, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 04 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: às 09h15min, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:CA9E133F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – Aviso de ALTERAÇÃO de edital e de data de Licitação – OBJETO: Alterar edital e marcar nova data da licitação para a contratação de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de recebimento, avaliação e alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ou de recuperação antieconômica. NOVA DATA para apresentação dos documentos de habilitação: Até o dia 10/01/2024, sempre de 08 às 12h. ALTERAÇÕES: Conforme o constante no adendo. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 12h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com. Massapê-CE., 20/12/2023

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:4F3A307A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.05.02/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.05.02/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **IGOR & ELO GLP LTDA.** OBJETO: **Aquisição de Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE**. Valor:

(**R$ 4.000,00**). Mauriti/CE, 05 de dezembro de 2023. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Igor Dyogenes Furtado Fernandes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4D253886

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.18.06/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.18.06/SEINFRA. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: RECUPERAÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 50.640,70). Prazo: 01 meses. Mauriti/CE, 18 de dezembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Narcélio Alves Dantas.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E47A0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.18.04/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.18.04/SEINFRA. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA. Objeto: Reforma de Praça Pública no Distrito de São Miguel, no município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 134.203,87). Prazo: 04 meses. Mauriti/CE, 18 de dezembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Klebio Landim De Franca.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AEF2E3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.18.05/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.18.05/SEINFRA. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA. Objeto: RECUPERAÇÃO DE TRECHOS NO CANAL DA PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 44.803,33). Prazo: 03 meses. Mauriti/CE, 18 de dezembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Klebio Landim De Franca.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:22F84DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.01/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.01/SEINFRA. PARTES: O MUNICIPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE FONTE DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE REDE ADUTORA NO DISTRITO DE SÃO FELIX, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR: (R$ 31.886,25). PRAZO: 02 (DOIS) MESES. MAURITI/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO E FRANCISCO PAULO DE SOUSA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6409DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE através das Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, comunicam a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 2023.10.10.01/PE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.18.01/PE/SRP, destinada a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93. Data: 19 de dezembro de 2023 – Maria Evânia Sousa Furtado – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. José Henrique Carneiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito. Francisco José Cavalcante Furtado - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Cláudia Fernanda Moreira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B7A3AAB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 2010.001/2023-01, resultante do PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 2010.001/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.02, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.097/2022-PE. CONTRATADA: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Clistenes Jalber Vieira de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D1B28675

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2023- SIU-MERUOCA/CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2023- SIU-MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): HT MAGALHÃES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 25.386.331/0001-32 - **Tomada de Preços n. 1406.02/2018**
INTERESSADO(A): VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 24.875.938/0001-13 - **Tomada de Preços n. 3103.01/2022**
INTERESSADO(A): AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.777.967/0001-40 - **Tomada de Preços n. 1603.01/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01.12.01/2023 de 01 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Empresa HT MAGALHÃES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 25.386.331/0001-32 - sagrou-se vendedora do processo licitatório Tomada de Preços n. 1406.02/2018, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e localidades do município de Meruoca-CE;
CONSIDERANDO que a Empresa VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 24.875.938/0001-13 - sagrou-se vendedora do processo licitatório Tomada de Preços n. 3103.01/2022, para recomposição de pavimentação em pedra tosca sem e/ou com rejuntamento, intertravado e asfáltico, em diversos trechos do município de Meruoca-CE;
CONSIDERANDO que a Empresa AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.777.967/0001-40 - sagrou-se vendedora do processo licitatório Tomada de Preços n. 1603.01/2023, para pavimentação em pedra tosca no distrito de Anil, município de Meruoca-CE;
CONSIDERANDO que as empresa prestadoras de serviços de engenharia, além de outras, têm como obrigação contratual: i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho; ii) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO; iii) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 002910.2023.07.000/6 instaurada pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região;
CONSIDERANDO a omissão das empresas HT MAGALHÃES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 25.386.331/0001-32, VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 24.875.938/0001-13 e AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.777.967/0001-40 em deixar de responder as notificações do Município de Meruoca/CE;
CONSIDERANDO que no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade;
CONSIDERANDO com fundamento no princípio da legalidade, a Administração Pública é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe sendo permitida qualquer conduta que a eles se contraponha, com a aplicação de sanções nos contratos administrativos;
CONSIDERANDO que no caso em análise não comporta a possibilidade de rescisão de contrato administrativo de forma amigável, por ausência de fundamentos legais;
CONSIDERANDO os postulados do devido processo legal com direito a ampla defesa e ao contraditório, determino:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Especial contra a empresas HT MAGALHÃES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 25.386.331/0001-32, VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 24.875.938/0001-13 e AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.777.967/0001-40, para apuração de responsabilidades por descumprimento contratual ao certame licitatório, respectivamente, Tomada de Preços n. 1406.02/2018, Tomada de Preços n. 3103.01/2022 e Tomada de Preços n. 1603.01/2023, por desobediências as normas trabalhistas elencadas na Notícia de Fato n. 002910.2023.07.000/6 instaurada pelo Ministério Público do Trabalho da 7ª Região.
Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, nomeados pela Portaria n. 20.09.02/2023, alfim, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas na Lei;
Art. 3° - Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Meruoca, 20 de dezembro de 2023.

CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:7A0A3822

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria de Saúde torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº SS-CH003/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 1.201/2023 de 1º de novembro de 2023, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S. NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MERUOCA/CE (HOSPITAL CHAGAS BARRETO (CNES Nº 2561069), SITUADO A RUA DOM EXPEDITO LOPES, S/N, BAIRRO CENTRO, MERUOCA/CE. A entrega dos envelopes será realizada no dia 22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, na sala de licitações. O edital poderá ser adquirido no endereço acima, ou pelo sítios eletrônicos: www.meruoca.ce.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Meruoca/CE, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidenta da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F5E32B33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.09.001-01, referente à Dispensa de Licitação Nº 2023.01.09.001 DL **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM e a empresa 2X ASSESSORIA E SERVIÇOS. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, ATOS LEGAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Francisco Grangeiro Ferreira e Wictor Hugo Oliveira Albuquerque. Milagres/CE, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4E71A741

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.09.002-01, referente à Dispensa de Licitação Nº

2023.01.09.002 DL **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL e a empresa 2X ASSESSORIA E SERVIÇOS. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, ATOS LEGAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Francisco Fábio Alves Belém e Wictor Hugo Oliveira Albuquerque. Milagres/CE, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AC606D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.12.03/2023

Extrato de Contrato Nº 14.12.03/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Laurivam de Sousa Cruz e José Ivan de Araújo. Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:29B09928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.12.01/2023

Extrato de Contrato Nº 14.12.01/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.512,50 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José Ivan de Araújo. Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DA03A903

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.12.04/2023

Extrato de Contrato Nº 14.12.04/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Agnaldo Barbosa Landim e José Ivan de Araújo. Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1CC4DD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.12.02/2023

Extrato de Contrato Nº 14.12.02/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e José Ivan de Araújo. Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:137FD04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.12.05/2023

Extrato de Contrato Nº 14.12.05/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e José Ivan de Araújo. Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:25D4D3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.12.06/2023

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Mauro Ferreira de Sousa e José Ivan de Araújo. Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B04349C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.01. O Presidente da CPL do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 09 de janeiro 2024, às 09:00 horas** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS**

PUBLICAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA E DESENVOLVIMENTO URBANO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, e no site www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 20 de dezembro de 2023.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:5EC3BD79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município torna público o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h** do dia **21/12/2023**. Abertura das Propostas: **04/01/2024** às **09h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 20/12/2023. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 20 de dezembro de 2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8CDA1168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18122301SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18122301SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE ORIENTAÇÃO COM TEMAS VARIADOS, A SEREM TRABALHADAS, JUNTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1402.08.244.00132.060. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51. **FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO** (Sócio Administrador) da empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA**.

Mombaça – CE, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA -
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:863C6A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20122301SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20122301SME. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1003.12.122.00042.033. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.14. **FONTE DE RECURSOS**: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.116,20 (oito mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO VAGNER CAVALCANTE COSTA** (Titular) da empresa **A V CAVALCANTE COSTA - ME**.

Mombaça - CE, 20 de dezembro de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:98738605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023SECULT-CP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023SECULT-CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **EDITAL Nº 005/2023SECULT-CP** do **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA MOMBAÇA-SERTÃO CENTRAL DE VÔLEI, 3ª CORRIDA MARIA PEREIRA E LEVANTAMENTO DE PESO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, conforme legislação correlata (DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2018) e demais normas que regem a matéria, com prazo para a entrega da documentação até as **12:00h** do dia **18 de janeiro de 2024**, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala da CPL, situada à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará, ou pelo FONE (0**88) 3583-1997.

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F7A31C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
UBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01122201SEMA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022SEMA-TP – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01122201SEMA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022SEMA-TP – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01122201SEMA.PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022SEMA-TP – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), com o valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1302.18.541.0011.2.051, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos destinados ao Meio Ambiente.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIZ JORGE MACEDO DA SILVA (Representante Legal)da empresa JORGE MACEDO SOCIEDADE IDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Mombaça-CE, em 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BC125C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 30102301SMS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023SMS-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 30102301SMS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023SMS-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOMBAÇA.DO VALOR DO ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE: O aditivo será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária N° 0901.10.301.0009.2.024, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11, e serão pagas com Transferência SUS Bloco de Manutenção.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS (Procurador)da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.MOMBAÇA - CE, 08 de dezembro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:45AC92BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.PROCESSO Nº 2023.08.31.01.OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DE CONTROLE DA OFERTA DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA..ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.ORDENADOR DE DESPESAS: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde.Considerando os princípios que regem a administração pública, em especial a busca pela eficiência e interesse público, e em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça decide pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico em epígrafe.Esta decisão fundamenta-se na necessidade de adequação aos critérios técnicos de programação do projeto, visando a melhor aplicação dos recursos públicos e a eficácia na execução dos serviços da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.A revogação ocorre por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Ressalta-se que a autoridade competente, conforme estabelecido na legislação vigente, procedeu com a devida análise técnica antes de tomar esta decisão.Cumpre-nos citar a legislação correspondente, conforme preconiza o art. 49 da Lei nº 8.666/93, que respalda a revogação do procedimento licitatório quando fundamentada em razões de interesse público.Desta forma, prezando pelo erário municipal e em busca da eficiência na gestão pública, declaramos a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico No 005/2023SMS-PE.**Mombaça – CE, aos 20 de dezembro de 2023**

.LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
-Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6534BFE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.089/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL MEDIANTE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes de Combate de Endemias (ACE) a título de incentivo financeiro especial, o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil), no último trimestre de cada ano, em parcela única.

§ 1º. Não farão jus ao recebimento do incentivo, o profissional Agente de Combate a Endemias (ACE) nos casos de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§2º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
I - atestados para todos os casos superiores a 15 (quinze) dias, por mais de 2 vezes ao ano;
II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias, por mais de 2 vezes ao ano;

§ 3º. O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agente de Combate de Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 4º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º. O incentivo criado por esta Lei será concedido aos Agente de Combate de Endemias (ACE) envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que obedecerão aos indicadores previstos pelo sistema de controle vigente, principalmente aos indicadores constantes na Lei nº 895/2017 de 17 de Fevereiro de 2017, sendo que não farão jus ao benefício quando não atingido 50% (cinquenta por cento) das metas.

Parágrafo Único. Os recursos eventualmente não cedidos na forma de incentivo aos Agente de Combate de Endemias (ACE) em razão do não cumprimento de metas ou outros requisitos previstos nesta lei serão revertidos à Secretaria de Saúde para a aquisição de insumos e equipamentos para a própria atividade.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir, mediante portaria, metas diversas ou adicionais para a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do município.

Art. 5°. O incentivo especial de que trata esta Lei está condicionado a viabilidade financeira do Município.

Art. 6°. Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos Orçamentos vigentes

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 19 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3F999FA6

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 30/2023SMS – 9ª CONVOCAÇÃO DASELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DIVERSAS CATEGORIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista de Alencar** no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 816/2022 de 26 de julho de 2022, vem por meio deste fazer a **9ª Convocação dos candidatos classificáveis da seleção para contratação temporária de profissionais de diversas categorias referente ao Edital nº 013/2023-SMS,** conforme relação abaixo.

Os candidatos **listados** deverão se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr. Enéas Sá, 32, Mombaça-CE, no período de **02 de Janeiro a 05 de Janeiro de 2024, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, munidos dos documentos pessoais: cópias de RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de Casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e comprovante de residência.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSC.	NOME	SITUAÇÃO
15	179	CARLOS GABRIEL VIEIRA LIMA	CLASSIFICAVEL

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSC.	NOME	SITUAÇÃO
03	59	NATALIA ARAUJO FABRICIO	**CLASSIFICAVEL**

Mombaça-CE, 19 de dezembro de 2023

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:43B56CDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200592 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2020 - SEDUC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE TOTAL DE 7 Gbps (giga bits por segundo), A SEREM DISTRIBUIDOS EM 18 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER 32 SALAS DE COMPUTAÇÃO, EM FIBRA OPTICA, BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 - SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200592 - SEDUC**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **25 de novembro de 2023**, extinguindo-se em **25 de novembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - Seduc
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C503E7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA: CORREÇÃO DE ERRO RELATIVO ÀS PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO NO JORNAL O POVO E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023 - DIVERSAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Ao ser identificado por parte da Comissão Permanente de Licitação, "a posteriori", erro formal de digitação verificado no **AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023 NO JORNAL O POVO E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, originário do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023 - DIVERSAS**, venho através dessa ERRATA fazer a necessária correção, conforme descrição abaixo:

Nos referidos avisos de licitação publicados em 19/12/2023 no Jornal O Povo e DOM:

ONDE SE LÊ: "... **DIA 19 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**..."

LEIA-SE: "... **DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS**..."

Morada Nova - CE, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CD3BB402

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Considera de utilidade pública o Instituto de Saúde, Educação e Cultura - ISEC, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.851.968/0001-32, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública o Instituto de Saúde, Educação e Cultura - ISEC, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº46.851.968/0001-32, fundada no dia 20 de abril de 2022, sediada na Rua Joaquim Vanderlei, 1515, Sala 03, Divino Espírito Santo, Morada Nova/CE - CEP: 62.940-000, de caráter associativo privado.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Morada Nova, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 2.013, de 02 de setembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6E2199F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina de Pastor Severino Ferreira de Lucena o Prédio Público Municipal da sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCTEC) de Morada Nova/CE, localizado na Rua Sargento Macedo, nº 313, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Pastor Severino Ferreira de Lucena o Prédio Público Municipal da sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCTEC) de Morada Nova/CE, localizado na Rua Sargento Macedo, nº 313, neste município.

Art. 2º Está lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AA17C014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.205, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina de Vereador Francisco Aleluia Pereira a quadra esportiva da Escola de Educação Básica Maria Rabelo Martins, localizada na sede do distrito de Boa Água, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Vereador Francisco Aleluia Pereira a quadra esportiva da Escola de Educação Básica Maria Rabelo Martins, localizada na sede do distrito de Boa Água, neste município.

Art. 2º Está lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:88104299

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com a seguinte denominação: Rua Fernando Odilon da Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de **Rua Fernando Odilon da Costa**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Luiz Valter Rabelo Maia, com localização no sentido SUL ao NORTE, iniciando-se na Coordenada UTM: (9435380.33 N & 0570738.77 E) de forma perpendicular com a Rua Prof. Joana Dalva Bandeira Damasceno, tendo um comprimento de 291,00m (Duzentos e noventa e um metros) cruzando sequencialmente com as ruas: Rua José Osmundo Macena, Rua José Nepomuceno e finaliza na Rua X com a seguinte Coordenada UTM (9435657.31 N & 0570821.26 E).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FFE497B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1912-C/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO SÉRGIO CHAGAS GIRÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, símbolo CDA3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1,993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D18C246B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1912-B/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MURILO PEREIRA NOBRE E SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1,993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:788C9996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1912-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR MURILO PEREIRA NOBRE E SILVA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:1FA7B901

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE PENSÃO POR CORREIÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº: 2016023363-6, inscrito no CPF sob o nº: 582.546.683-53, esposo da ex-servidora Pública Municipal ANA LÚCIA LIMA PEQUENO, falecida em 04/05/2021, portadora do RG: 2001032042867, inscrita no CPF sob o nº 469.678.033-20, efetivada no cargo de Professora Classe 02 – Ref.05, com matricula: 1332996 , com provento fixado no valor de R$ 2.524,47 (Dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de 04/05/2021, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.912,48
ANUÊNIO 12% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	229,49
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	382,50
TOTAL	**2.524,47**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:BF11F357

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE PENSÃO POR CORREIÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com o art. 93, §5º, da Lei Orgânica do município de Morada Nova com os artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:
FRANCISCO VICENTE DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº: 1731275-88, inscrito no CPF sob o nº: 219.989.733-87, esposo da ex-servidora Pública Municipal MARIA ANITA DOS SANTOS SILVA, falecida em 07/12/2021, portadora do RG: 2007032024590, inscrita no CPF sob o nº 219.992.443-20, aposentada no cargo de Professora – PEB I – ref.06 – 40h, com matricula: 0086221, com provento fixado no valor de R$ 4.273,80 (Quatro mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso I, da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de **07/12/2021**, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.287,54
ANUÊNIO: 30% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	986,26
TOTAL	**R$ 4.273,80**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:E2A15BFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 [ERRATA]

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 92.288.000,00 (noventa e dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	**R$**	**100.039.800,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**90.214.658,00**
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.436.000,00
	Contribuições	R$	3.172.000,00

	Receita Patrimonial	R$	5.579.000,00
	Receita de Serviços	R$	17.000,00
	Transferências Correntes	R$	76.522.361,00
	Outras Receitas Correntes	R$	2.488.297,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**5.395.385,00**
	Operações de Crédito	R$	5.000,00
	Alienação de Bens	R$	2.000,00
	Transferências de Capital	R$	5.388.385,00
1.3	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES**	**R$**	**4.429.757,00**
	Contribuições	R$	4.429.757,00
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**-7.751.800,00**
	Deduções do FUNDEB	R$	-7.751.800,00
	TOTAL ORÇADO	**R$**	**92.288.000,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 55.516.622,79 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 36.771.377,21 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.796.000,00	-	2.796.000,00
GABINETE DO PREFEITO	612.415,00	-	612.415,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.064.320,00	-	3.064.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.247.345,00	-	2.247.345,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	6.009.560,00	-	6.009.560,00
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	831.870,00	-	831.870,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS	4.618.622,79	-	4.618.622,79
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.307.965,00	-	4.307.965,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.900.525,00	-	1.900.525,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	341.800,00	-	341.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.809.060,00	-	25.809.060,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	384.045,00	-	384.045,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	217.425,00	-	217.425,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	152.335,00	-	152.335,00
OUVIDORIA GERALDO MUNICÍPIO	46.645,00	-	46.645,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	139.690,00	-	139.690,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	513.210,00	-	513.210,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.273.790,00	-	1.273.790,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	-	250.000,00
SEC. DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	-	1.733.457,00	1.733.457,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	5.652.304,00	5.652.304,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	14.030.757,00	14.030.757,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	14.226.109,21	14.226.109,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.099.545,00	1.099.545,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	29.205,00	29.205,00
T O T A L	**55.516.622,79**	**36.771.377,21**	**92.288.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:
I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:
I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2024, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, realizar concurso público para provimentos de cargos efetivos.

Art. 11º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF, e, art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal.

Art. 12º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 13º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2024.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E611CB5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante

do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20 de Dezembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00159/23 de 20 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 90.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 3.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 93.000,00

PARA:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 122 0037 2.042 Manutencao Admininstrativa do Regime Proprio de Previdencia do Servidores
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini
Anul.dotação 3.900,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 3.900,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.070 Manutencao do Bloco da Atencao Basica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 28.100,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 28.100,00

TOTAL GERAL 125.000,00

Nova Olinda, 20 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00159/23 de 20 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
90.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 90.000,00

DE:

18 18. Controladoria Geral do Municipio
04 122 0037 2.099 Manutencao das Atividades da Controladoria Geral do Municipio
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
20.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Municipio 20.000,00

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.103 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.785,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.785,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 4.570,00

DE:

24 24. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0307 2.108 Manutencao das Atividades Culturais
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
430,00
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais
5.000,00
1719000000 Transf da Aldir Blanc Fomento à Cultura
5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 10.430,00

TOTAL GERAL 125.000,00

Nova Olinda, 20 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E44F7C3F

PREVI NOVA OLINDA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023/CI

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O (A) PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº. 614/2010, e tendo em vista o deliberado em reunião ordinária realizada em 23/11/2023, pelo Comitê de Investimentos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado a minuta de Regimento Interno do Comitê de Investimentos, apresentada em reunião ocorrida em 23 de novembro de 2023 da PREVI NOVA OLINDA.
Parágrafo único. A ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos que aprovou o Regimento Interno especificado no *caput* deste artigo, constitui anexo desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Paço do Instituto de Previdência Social de Nova Olinda/Ceará, em 23 de novembro de 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:3004DA05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. Ana Selma Lima de Sousa** – **Assistente Social** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 21 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **para a entrega de kit de brinquedos da brinquedo-creche.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.068 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E241F7DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio José de Lima, localizado no Sitio Diogo, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:3287AEE7

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEUDIMAR FERREIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Neudimar Ferreira, localizado no Sitio Sobrado, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:693819B8

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEUDIMAR FERREIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Neudimar Ferreira Lima, localizado no Sitio Sorado, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:75996EE6

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEUDIMAR FERREIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Neudimar Ferreira Lima 1, localizado no Sitio Sobrado, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:AC758592

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 152/2023 Orós – CE, 19 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° – NOMEAR o Senhor **THIAGO BARROS RICARTE**, inscrito no CPF Nº 004.122.583-07,Servidor Público, Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Aquicultura e Pesca, para ocupar a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO da DIVISÃO DE REDE CAF PUBLICA**, no âmbito da UNIDADE

REGIONAL – Prefeitura Municipal de Orós-CE, em acordo com Parágrafo XXXV, Art. 2º, Cap. I, da PORTARIA MAPA/SAF Nº 293, de 19 De Dezembro de 2022, que Estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:38F80FFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.03.16.02-04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2023.03.16.02-04** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.16.02-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS, DESTINADOS A DIVERSOS PROJETOS EDUCACIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.043
ELEMENTO:3.3.90.39.00

EMPRESA : INOVATIVA EDITORA LTDA - ME
ENDEREÇO : AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 3100, SALA 1220, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA-CE
CNPJ Nº : 27.468.236/0001-03.

VALOR GLOBAL: R$ 129.208,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

VENCEDORA: INOVATIVA EDITORA LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: IGOR DE SOUSA ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

ORÓS/CE 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:993D4D06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.03.16.02-05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2023.03.16.02-05** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.16.02-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS, DESTINADOS A DIVERSOS PROJETOS EDUCACIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação
DOTAÇÃO: 0802.12.361.0173.2.043
ELEMENTO:3.3.90.30.00

EMPRESA : CENE - CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA SANTOS DUMONT, 1343-LETRA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE
CNPJ Nº : 15.390.730/0001-13.

VALOR GLOBAL: R$ 50.892,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

VENCEDORA: CENE - CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: EDMILSON ALVES JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

ORÓS/CE 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3B3161D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.14.01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.14.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2023.12.14.01, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.14.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS EMPREENDIMENTOS ATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE BEM COMO GESTORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ATUAÇÃO FOCADA NO SETOR TURISTICO, TUDO CONFORME PROPOSTA DE PARCERIA EM ANEXO, junto a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do Município de Orós/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato (14/12/2023) até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.23.122.0021.2.026

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00

CONTRATADA: SEBRAE CE - SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE

ASSINA PELA CONTRATADA: JOAQUIM CARTAXO FILHO - Diretor Superintendente do SEBRAE/CE E ALCI PORTO GURGEL JUNIOR - Diretor Técnico do SEBRAE/CE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA .

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago ao CONTRATADO via boleto bancário para o SEBRAE/CE, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de conclusão dos serviços.

.
Orós-CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:25D85DD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.30-002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023-PE ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA DECISÃO
.

EMENTA: RECURSO ADMIISTRATIVO COM PEDIDO DE INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA E EX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELLI, CNPJ: 25.148.576/0001-21, COM FUNDAMENTO NO PRINCIPIO DA FUNGIBILIDADE E ART. 61 da Lei 9.784/99.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos permanentes destinados aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A Secretária de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará, Sra. Linete Alves de Lima Barros, no uso de sua competência, acompanhando parecer da procuradora Geral deste município, Bel: Valeska Ferreira Lima -OAB/CE Nº 46439- decide pelo reconhecimento e do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ: CNPJ Nº 12.237.172/0001-62 e no mérito pelo desprovimento, mantendo a habilitação da empresa, da proposta da empresa E X COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 25.148.576/0001-21,
Publique-se.

Palhano, Ceará 18 de dezembro de 2023.

LINETE ALVES DE LIMA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:60156077

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.306, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2023 AO DIA 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PALHANO.

O Sr. José Luciano Silva, Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 72, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de Dezembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, tendo em vista as festividades alusivas ao Final de Ano.
Art. 2° - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária, considerando também a continuidade das atividades inadiáveis das secretarias municipais de Administração e a de Planejamento e Gestão das Finanças, especialmente setores de Licitação e Contabilidade.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divulgue-se,
Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CB68DB39

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.12.20-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **DIEGO COSTA RODRIGUES**, CPF 071.503.053-18 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS** do âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.03.08-006/GABPREF de 08 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:15D50860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.02.03

Ao 13 De Dezembro de 2023, na cidade de Penaforte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte, em sessão pública, nomeada pela Portaria n° 078/2022 de 02 de Maio de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Filipe Taveira Carvalho, Antônio Alves Ferreira Neto e Ana Maria Galvão da Silva, sob a presidência do primeiro, para que fossem analisadas as **Propostas de Preços** das empresas habilitadas. Pontualmente, às 13:00 horas, o senhor Presidente, após receber o Parecer da equipe de engenharia do Município, referente à análise das proposta de preços das licitantes habilitadas, de acordo com a ordem de classificação, constatou-se a desclassificação da(s) proposta(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): **(1) X7E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; CNPJ: 22.594.152/0001-00; (2) J 2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75; (3) M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; 38.397.954/0001-52** por apresentarem erros e/ou divergências nas propostas vencedoras, em relação a planilha orçamentária do projeto básico, conforme Relatório cuja cópia faz parte da presente. Ato contínuo, passamos a analisar a proposta de preços da empresa 4ª colocada, **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.774.234/0001-73**, tendo sido plenamente classificada a proposta apresentada, azo em que passou-se a confeccionar o respectivo mapa comparativo de preços, sendo constatada que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.774.234/0001-73;** foi vencedora pelo menor valor global apresentado **R$ 201.934,69 (Duzentos e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços. Ante a ausência das licitantes no presente ato, publique-se o resultado, oportunizando as licitantes o direito de RECURSO, conforme art. 109 inciso I alínea "b" da lei Federal 8.666/93, azo em que, não havendo recurso, proceda-se a ADJUDICAÇÃO do presente certame ao respectivo vencedor. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão , com poderes para tanto.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:3DF732A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.02

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.02

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da análise de habilitação relativa à Tomada de Preços nº 2023.11.14.02, cujo objeto é:Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos, projetos executivos de engenharia e/ou arquitetura, bem como acompanhamento, fiscalização de execução de obras com recursos próprios e/ou convênios, apresentação de projetos As Built, replanilhamento orçamentário da reprogramação contratual de obras do município de Piquet Carneiro-CE. **EMPRESAS HABILITADAS**: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; PROJESSAN ENGENHARIA LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS**: São elas: W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, letra ("d"); FRANCISCO LODONIO DE SOUSA NETO ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Subitem 5.1 Balanço patrimonial não apresentado na forma da lei; ítem 5.1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra (d). Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93. Piquet Carneiro/CE, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F95A5337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.232 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.232 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ - SISAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ - SISAR, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nºsob nº 04.715.088/0001-89 com sede à Rua Industrial Aziz Okka Baquit, S/N. Bairro Curicaca, no município de Quixadá – Ceará, uma área de 4.992 m² (quatro mil e novecentos e noventa e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:

§1º- O terreno doado trata-se de um TERRENO URBANO, com as seguintes coordenadas: AO OESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 496219.05 e N 9448034.09, situado no limite com o terreno do SISAR, desmembrado da matrícula 4.592, registrado no Cartório de Imóveis 2° Ofício de Quixadá/CE, segue com distancia (m) 55.00 e azimute 16°5'59''; e chega no vértice P2, de coordenadas E 496233.06 e N 9448082.63, confrontando com a Rua Industrial Aziz Okka Baquit, segue com distância (m) 66.61 e azimute 101°13'37''; e chega no vértice P3, de coordenadas E 496311.35 e N 9448067.09, situado no limite com a Área Remanescente, segue com distância (m) 29.62 e azimute 195º28'43''; e chega no vértice P4, de coordenadas E 496302.71 e N 9448035.89, situado no limite com a Área Remanescente, segue com distância (m) 46.81 e azimute 103º15'27''; e chega no vértice P5, de coordenadas E 496342.31 e N 9448026.56, confrontando com a Avenida Escritora Rachel de Queiroz, segue com distância (m) 29.41 e azimute 210º13'11''; e chega no vértice P6, de coordenadas E 496326.49 e N 9447999.40, confrontando com a Rua Municipalista Dr. Américo Barreira, segue com distância (m) 103.55 e azimute 287º53'39''; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º - O terreno doado destina-se a ampliação do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrografica do Banabuiú-SISAR.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não realize a ampliação do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrografica do Banabuiú-SISAR, o terreno retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.
Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.
Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:06974DE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.231 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.231 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DO QUILOMBOLAS DO SITIO VEIGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ
ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito real de uso de bem imovel municipal para instalação e funcionamento da ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DO QUILOMBOLAS DO SITIO VEIGA, inscrita com CNPJ sob nº 04.518.003/0001-72, uma área de 329,27m² (trezentos e vinte e nove e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:
§1º- Um lote em formato irregular, situado na Estrada para João Ferreira, S/N, Sítio Veiga – Zona Rural, Quixadá-CE, com um terreno total de 329,27m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) e perímetro de 76,34m (setenta e seis metros e trinta e quatro centímetros), já possuindo de área construída 140,38m² (cento e quarenta metros quadrados e trinta e oito centímetros quadros) e perímetro de 51,84m (cinquenta e um metros e oitenta e quatro centímetros) com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 485581.00E 9457770.00S, segue confrontando com lote de posse de José Lopes Marinho com azimute 168d41'24" até a vértice AB02 de seguintes coordenadas 485584.00E 9457786.00S, por onde perfaz 16,78m (dezesseis metros e setenta e oito centímetros) ao NORTE (frente), segue extremando com lote de posse de Lúcia de Fátima dos Anjos Campos com azimute de 251d33'54" até o vértice AB03 de seguintes coordenadas 485569.00E 9457791.00S, por onde mede 15,45m (quinze metros e quarenta e cinto centímetros), ao OESTE (à esquerda), seguindo extremando com Estrada para João Ferreira com azimute 154d45'51" até a vértice AB04 de coordenadas 485561.00E 9457773.00S, por onde perfaz 20,27m (vinte metros e vinte e sete centímetros), ao SUL (fundo), seguindo extremando com o lote de posse de José Lopes Marinho com azimute de 61d23'22" até a vértice AB05 de coordenadas 485571.00E 9457767.00S, por onde perfaz 11,39 (onze metros e trinta e nove centímetros), ao LESTE (à esquerda), seguindo extremando com o lote de posse de José Lopes Marinho, com azimute 180d0'0" até o vértice AB06 de seguintes coordenadas 485571.00E 9457770.00S, por onde perfaz 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros), ao NORTE (frente), seguindo extremando com o lote de posse de José Lopes Marinho, com azimute 90d0'0" até o vértice AB01 de seguintes coordenadas 485581.00E 9457770.00S, por onde perfaz 10m (dez metros), ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

§2º - A concessão o direito real de uso de bem imovel municipal para instalação e funcionamento da entidade beneficiada.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem cedido exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da cessão, e não realize a instalação da sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel cedido por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem cedido voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Este Autógrafo de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F2ECF378

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.233 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.233 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ - SISAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ
ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ - SISAR, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nºsob nº 04.715.088/0001-89 com sede à Rua Industrial Aziz Okka Baquit, S/N. Bairro Curicaca, no município de Quixadá – Ceará, uma área de 84 m² (oitenta e quatro metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:

§1º- Um lote em formato irregular, situado na Rua Geraldo Bezerra Queiroz – Residencial Raquel de Queiroz, Município Quixadá – Ceará

– 63900-000, com um terreno total de 84m² (oitenta e quatro metros quadrados) e perímetro de 37,6m (trinta e sete metros e sessenta centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 493453.00E 9452028.00S, segue confrontando com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) com azimute 354d48'20" até a vértice AB02 de seguintes coordenadas 493454.00E 9452039.00S, por onde perfaz 11,05m (onze metros e cinto centímetros) ao NORTE (frente), segue extremando com a Rua Geraldo Bezerra Queiroz com azimute de 108d26'6" até o vértice AB03 de seguintes coordenadas 493445.00E 9452036.00S, por onde mede 9,49m (nove metros e quarenta e nove centímetros), ao OESTE (à esquerda), segue extremando com lote de posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 180d0'00" até a vértice AB04 de coordenadas 493445.00E 9452027.00S, por onde perfaz 9,00m (nove metros), ao SUL (fundo), seguindo extremando com o mesmo lote de posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute de 277d7'30" até a vértice AB01 de coordenadas 493453.00E 9452028.00S, por onde perfaz 8,06 (oito metros e seis centímetros), ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º - O terreno doado destina-se a instalação da estrutura do projeto da agua com a utilização de placas solares, que vai atender a comunidade de Sítio Engano e Dom Maurício.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não realize a instalação da estrutura do projeto da agua com a utilização de placas solares, que vai atender a comunidade de Sítio Engano e Dom Maurício, o terreno retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:45062682

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.806 DE 18 DE MARÇO DE 2016, Nº 3.165 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ
ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - As Leis Municipais nº 2.806 de 18 de março de 2016, nº 3.165 de 14 de dezembro de 2022 ficam revogadas, não surtindo mais efeitos jurídicos.

Art. 2º - As alterações contidas na presente Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:852B0985

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.234 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.234 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A EMPRESA ALBENIAS BRITO DE OLIVEIRA-ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ
ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a EMPRESA ALBENIAS BRITO DE OLIVEIRA-ME, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.611/0001-18, uma área de 4.992,00 m² (quatro mil e novecentos e noventa e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:
§1º- Um lote, pertencente ao Município de Quixadá, com medidas e confrontações seguintes – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D0, de coordenadas N 9448166.49 m e E 496213.69 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:92°14'18.25" e 9.33; até o vértice D1, de coordenadas N 9448166.13 m e E 496223.01 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:94°51'13.80" e 9.54; até o vértice D2, de coordenadas N 9448165.32 m e E 496232.52 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:96°50'38.38" e 9.59; até o vértice D3, de coordenadas N 9448164.18 m e E 496242.04 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:98°53'25.52" e 12.24; até o vértice D4, de coordenadas N 9448162.29 m e E 496254.14 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:101°13'36.68" e 9.14; até o vértice D5, de coordenadas N 9448160.51 m e E 496263.10 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:102°51'8.46" e 15.05; até o vértice D6, de coordenadas N 9448157.16 m e E 496277.77 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:104°07'14.76" e 6.80; até o vértice D7, de coordenadas N 9448155.50 m e E 496284.37 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:114°34'25.71" e 1.86; até o vértice D8, de coordenadas N 9448154.73 m e E 496286.06 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:140°10'8.06" e 1.19; até o vértice D9, de coordenadas N 9448153.81 m e E 496286.83 m; deste, segue confrontando com Rua Escritor José Bonifácio de Sousa, com os seguintes azimute plano e distância:162°49'36.50" e 0.51; até o vértice D10, de coordenadas N 9448153.32 m e E 496286.98 m; deste, segue confrontando com Rua Escritor José Bonifácio de Sousa, com os seguintes azimute plano e distância:182°21'38.05" e 1.01; até o vértice D11, de coordenadas N 9448152.31 m e E 496286.94 m; deste, segue confrontando com Rua

Escritor José Bonifácio de Sousa, com os seguintes azimute plano e distância:200°49'3.83" e 58.96; até o vértice D12, de coordenadas N 9448097.20 m e E 496265.98 m; deste, segue confrontando com Rua Escritor José Bonifácio de Sousa, com os seguintes azimute plano e distância:206°16'53.08" e 2.03; até o vértice D13, de coordenadas N 9448095.38 m e E 496265.08 m; deste, segue confrontando com Rua Escritor José Bonifácio de Sousa, com os seguintes azimute plano e distância:222°35'38.51" e 2.85; até o vértice D14, de coordenadas N 9448093.28 m e E 496263.16 m; deste, segue confrontando com Rua Escritor José Bonifácio de Sousa, com os seguintes azimute plano e distância:237°31'43.71" e 2.35; até o vértice D15, de coordenadas N 9448092.02 m e E 496261.17 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:245°08'54.29" e 2.36; até o vértice D16, de coordenadas N 9448091.03 m e E 496259.04 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:262°00'9.10" e 2.75; até o vértice D17, de coordenadas N 9448090.65 m e E 496256.31 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:266°52'27.57" e 3.30; até o vértice D18, de coordenadas N 9448090.47 m e E 496253.01 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:269°04'33.44" e 11.17; até o vértice D19, de coordenadas N 9448090.29 m e E 496241.84 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:268°15'11.37" e 14.04; até o vértice D20, de coordenadas N 9448089.86 m e E 496227.81 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:268°31'32.89" e 6.13; até o vértice D21, de coordenadas N 9448089.70 m e E 496221.68 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:264°00'45.25" e 6.26; até o vértice D22, de coordenadas N 9448089.05 m e E 496215.46 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:260°09'6.06" e 6.32; até o vértice D23, de coordenadas N 9448087.97 m e E 496209.23 m; deste, segue confrontando com Rua Industrial Aziz Okka Baquit, com os seguintes azimute plano e distância:255°45'34.83" e 6.13; até o vértice D24, de coordenadas N 9448086.46 m e E 496203.28 m; deste, segue confrontando com Área Remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, com os seguintes azimute plano e distância:6°26'44.09" e 80.54; até o vértice D25, de coordenadas N 9448166.49 m e E 496212.32 m; deste, segue confrontando com Rua Profª Maria Mirtes de Lima, com os seguintes azimute plano e distância:89°42'18.70" e 1.36; até o vértice D0, de coordenadas N 9448166.49 m e E 496213.69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º - O terreno doado destina-se a construção de um Galpão Insdustrial da Fábrica de Calçados de Couro(BILL POOP).

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2AC05FA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.235 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.235 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ
ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o ESTADO DO CEARÁ, uma área de 900m² (novecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:
§1º- Um terreno, pertencente ao Município de Quixadá, com um área de 900m² (novecentos metros quadrados) com medidas e confrontações seguintes – AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 498097.62 e N 9449203.14, situado no limite com a Av. Jean Silva Pereira, desmembrado da matrícula 3.693, registrado no Cartório de Imóveis 2° Ofício de Quixadá/CE, segue com distancia (m) 30.00 e azimute 105°16'27"; e chega no vértice P2, de coordenadas E 498126.56e N 9449195.24, situado no limite com Área Remanescente, segue com distância (m) 30.00 e azimute 191°8'24"; e chega no vértice P3, de coordenadas E 498120.76 e N 9449165.80, situado no limite com a Área Remanescente, segue com distância (m) 30.00 e azimute 285°16'27"; e chega no vértice P4, de coordenadas E 498091.82 e N 9449173.71, situado no limite com a Av. Jean Silva Pereira, segue com distância (m) 30.00 e azimute 11°8'24"; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º - O terreno doado destina-se a construção de Unidade Integrada de Segurança-UNISEG, para maior segurança da população.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9A6FC1B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.227 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.227 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a FORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, entidade de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.143.392/0001-20, uma área de 12.940m² (doze mil e novecentos e quarenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:
§1º- O imóvel doado trata-se de um TERRENO inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 496229.86 e N 9453715.13; deste, segue confrontando com ÁREA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°6'44'' e 89.21m até o vértice P2, de coordenadas E 496318.43 e N 9453725.82; deste, segue confrontando com ÁREA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°13'4" e 132.11m até o vértice P3, de coordenadas E 496358.78 e N 9453600.02; segue confrontando com DIOCESE DE QUIXADÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°16'28" e 5.55m até o vértice P4; de coordenadas E 496353.32 e N 9453598.99; segue confrontando com INDUSTRIA DE BOTÕES QUIXADÁ LTDA ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°16'28" e 95.00m até o vértice P5; de coordenadas E 496259.98 e N 9453581.31, RODOVIA; segue confrontando com AV. ESTADOS UNIDOS / CE 060 QUIXADÁ / CHORÓ, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°5'46" e 41.96m até o vértice P6; de coordenadas E 496247.08 e N 9453621.24; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°36'33" e 95.45m até o vértice P1; ponto inicial da descrição do perímetro; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39º, fuso – 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
§2º - O terreno doado deverá ser desmembrado da matrícula originária de nº 4284 Livro 2-2, folha 001, mediante procedimento no cartório competente;
§3º -O terreno doado destina-se a construção da sede da empresa beneficiada.
Art. 2º A empresa beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de 03 (três) anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.
Art. 3º Se a empresa beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.
Art. 4º Em caso de extinção da empresa beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1D9C9D36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, bem como atualiza o Serviço de Inspeção Municipal — SIM, de competência do Município de Quixadá, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações.
I – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, através do Serviço de Inspeção Municipal — SIM, é o órgão responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, cabendo a esta dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas.
II – Entende-se por Fiscalização a ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público no exercício do poder de polícia administrativa, objetivando verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares próprias, desenvolvida com as prerrogativas e nos limites da lei.
III – Entende-se por Inspeção a atividade privativa de profissionais médicos veterinários oficiais ou habilitados, pautada na execução de atividades que avalia em toda a cadeia as Boas Práticas de Fabricação, bem como a execução de métodos diagnósticos, clínicos, laboratoriais e epidemiológicos para a detecção de patologias e contaminantes dos produtos de origem animal para garantia da qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal.

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios com outros municípios, Estado e União, órgãos e entidades, visando estabelecer ações conjuntas e de fomento para a realização das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, bem como contratar profissionais competentes para a mesma finalidade.
Parágrafo Único. Fica o Serviço de Inspeção Municipal autorizado a integrar Consórcios públicos e realizar adesão aos Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAP/CE).

Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município.

Art. 4º A fiscalização e a inspeção de que trata esta Lei serão executadas:
I – nos estabelecimentos industriais especializados, situados em área urbana ou rural, e/ou nas propriedades rurais com instalações adequadas ao abate de animais e se preparo ou industrialização para o consumo;
II – nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que beneficiem;

III – nos estabelecimentos industriais de leite e derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização e o preparo de leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;
IV – nos entrepostos de ovos e nas fabricas de seus derivados;
V – nos estabelecimentos industriais e/ou propriedades rurais com instalações adequadas ao processo de beneficiamento dos produtos das abelhas e seus derivados;
VI - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal.

Art. 5º Estão sujeitos à fiscalização e inspeção de que trata esta Lei:
I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – os produtos das abelhas e seus derivados

Art. 6º O registro do estabelecimento, e de seus produtos, no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal.
§1º A inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal ocorrerá nos estabelecimentos que, após registrado e com funcionamento autorizado pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.
§2º As agroindústrias de pequeno porte deverão possuir procedimentos para registro e estrutura diferenciados, respeitando as especificidades dos diferentes produtos e escala de produção, conforme regulamentação específica.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata a presente Lei podem ser executadas de forma permanente ou periódica, de acordo com a necessidade do serviço.
§ 1º Dar-se-á a execução de forma permanente nos estabelecimentos durante as atividades de abate das diferentes espécies animais de abate.
§ 2º Nos demais estabelecimentos abrangidos por esta Lei, a inspeção será de forma periódica, com frequência de execução estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, considerando os riscos dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, bem como através dos resultados de avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento mediante fiscalizações anteriores.

Art. 8º O exercício da inspeção e fiscalização caberá aos servidores do SIM, na sua respectiva área de competência, podendo valer-se de auxiliares e colaboradores oficiais designados.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, através de portaria, poderá designar servidores do quadro funcional do Município de Quixadá para atuar perante o Sistema de Inspeção Municipal (SIM), através de livre nomeação, observados os requisitos legais para investidura no cargo.

Art. 9º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, considerando o risco iminente à saúde pública e fraudes sanitárias e econômicas contra o consumidor.

Art. 10 As ações de fiscalização e inspeção serão executadas de acordo com os princípios e diretrizes:
I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;
II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;
III - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas; e
IV – Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos.

Art. 11 Os estabelecimentos devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, com controles sistemáticos dos processos e monitoramento frequente, adequados ao seu volume de produção e que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.

Art. 12 O Município adota que, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:
I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé, ou não se verificar circunstância agravante.
II – Multa, de 5 (cinco) UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL até 50 (cinquenta) UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, conforme estipulação em Decreto, nos casos não compreendidos no inciso I, nos casos de reincidência ou sempre que se verificar condição agravante;
III – Apreensão ou condenação da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas a finalidade que se destinam ou forem adulterados;
IV – Suspensão das atividades que causem risco à saúde, constatação de fraude ou quando houver embaraço à ação da fiscalização;
V – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar, quando da inspeção técnica pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI – Cassação do registro do estabelecimento nos casos previstos em regulamento.

§1º Nos casos de artifícios, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se me contas as condições atenuantes e agravantes, as multas previstas no inciso II do caput serão aplicadas em seu valor máximo;
§2º As penalidades previstas nos incisos IV e V do caput poderão ser rescindidas após atendimento de suas exigências motivadoras.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, dispondo sobre as condições gerais higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal, os documentos pertinentes ao registro e funcionamento de estabelecimentos, as sanções aplicadas, garantindo-se procedimentos de ampla defesa e contraditório e demais dispositivos necessários para o cumprimento dos objetivos principais da presente Lei.

Art. 14 O cargo de coordenador do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por Médico Veterinário nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.
§1º Ficará a cargo do coordenador do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir estas normas e outras que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere esta Lei.
§2º Para execução de suas atividades, o Coordenador do SIM tem autorização para conduzir veículo oficial.

Art. 15 Os casos omissos ou de dúvidas decorrentes da aplicação da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão dirimidos através de atos normativos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Art. 16 As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 2.618 de 22 de novembro de 2013 e a Lei Municipal de nº 2.966 de 10 de abril de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AC3897F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.12.004/2023

ATO Nº 05.12.004/2023

Concede Pensão por Morte a **FRANCISCO VALDISIO BENICIO**, portador do CPF nº. 081478843-20, esposo da ex. servidora Público Municipal **MARIA DE FATIMA NUNES BENICIO**, admitida em 01/07/1998, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00896689, inativa, e falecida em 15/09/2023, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 21/09/2023 por **FRANCISCO VALDISIO BENEICIO**, portador do CPF nº. 081478843-20, esposo da ex. servidora Público Municipal **MARIA DE FATIMA NUNES BENICIO**, admitida em 01/07/1998, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00896689, inativa, e falecida em 15/09/2023.
Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

Considerando o disposto no art. 23 §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019:

Art. 23.A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
(...)
§ 4ºO tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, no art. 24 e parágrafos, o qual dispõe sobre as regras para a concessão de Pensão Por Morte, vejamos:

Art. 24. Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte o dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar, será aplicado o disposto o art. 23, §§ 1º a 6º da Emenda Constitucional º. 103, de 2019.

§1º Os benefícios de pensão por morte serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos de pensões decorrentes de proventos de aposentadorias que tinham direito a integralidade e paridade.

§2º Decreto do Poder Executivo detalhará as regras de concessão de pensão por morte no caput deste artigo para o fiel cumprimento desta lei complementar e lei complementar nº. 2.103/2002 de 30 de julho de 2002, no que couber.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o **cônjuge**, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.103/2002, com redação dada pela **Lei Complementar Municipal nº. 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022**, que define a pensão por morte aos dependentes:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito se requerida até 180 dias da ocorrência do falecimento do servidor;

Considerando por fim, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002 e artigo 24 e parágrafos da Lei Complementar nº. 25/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor do beneficiário**FRANCISCO VALDISIO BENICIO**, esposo da ex. servidora Público Municipal **MARIA DE FATIMA NUNES BENICIO**,no valor de**R$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).** A forma de reajuste dos proventos de pensão se dará pelos índices do RGPS.
- Proventos de aposentadoria da instituidora da pensão: R$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).

DEMONSTRATIVO DA PENSÃO

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
FRANCISCO VALDISIO BENICIO	Esposo	Vitalício	60% dos proventos de aposentadoria	R$ 792,00 + R$ 528,00 (Complemento constitucional)
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R$ 1.320,00

Os efeitos financeiros serão pagos a partir de15/09/2023, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 05 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:65992381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 072/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATUALIZA A UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá

DECRETA:

Art. 1º - A **UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL** será atualizada em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) segundo o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando a vigorar com o valor de **R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)**.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:536D381E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.12.003/2023

ATO Nº 06.12.003/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a MANOEL RAIMUNDO BORGES, brasileiro, portador do RG nº. 2008970037-0 SSP-CE e CPF nº. 262.702.853-72, admitido em 29/04/1985 na função de Telefonista, matrícula nº 00801135, lotado na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque ao servidor**MANOEL RAIMUNDO BORGES**, brasileiro, portador do RG nº. 2008970037-0 SSP-CE e CPF nº. 262.702.853-72, admitido em 29/04/1985 na função de Telefonista, matrícula nº 00801135, lotado na Secretaria de Educação, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 38 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*
Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidor**MANOEL RAIMUNDO BORGES,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 2.002,00**(dois mil e dois reais),**sendo**:

1)**R$ 1.320,00**(um mil, trezentos e vinte reais), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 462,00**(quatrocentos e sessenta e dois reais) referente a07 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 220,00**(duzentos e vinte reais) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 06 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D297AFB7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.12.001/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 06.12.001/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EDGARDES SILVA DA SILVEIRA COSTA, brasileiro, portador do RG nº. 2007760879-2 SSP/CE e do CPF nº. 381.169.283-68, servidor público do município de Quixadá, admitido em 02/05/1988 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00805750, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição, e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 21, e incisos, §2º I, §3º, I, e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 2.002,00 (Dois Mil e dois reais)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 1.320,00
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 220,00
Quinquênio 35,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 462,00
Total da remuneração	R$ 2.002,00
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.002,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 06 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DFA23556

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.12.004/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 06.12.004/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA FRANCISCA JOYCE NOBRE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 2017095384-4 SSP/CE e do CPF nº. 262.912.233-68, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 01/08/1998 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00821918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 57 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição, e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 20, I, II, II, IV, V, § 2º, § 6º, I, § 7º, I e § 9º, e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 1.320,00
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 220,00
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 330,00
Total da remuneração	R$ 1.870,00
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.870,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 06 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:474D8876

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.12.002/2023

ATO Nº 06.12.002/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a **PAULO SERGIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2008476821-0 SSP-CE e CPF nº. 285.605.403-00, admitido em 01/10/1981 na função de Clarinetista - Músico, matrícula nº 00810347, lotado na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque ao servidor**PAULO SERGIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2008476821-0 SSP-CE e CPF nº. 285.605.403-00, admitido em 01/10/1981 na função de Clarinetista - Músico, matrícula nº 00810347, lotado na Secretaria de Educação, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 42 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*
Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 *- Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidor**PAULO SERGIO ALVES DA SILVA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 2.002,00**(dois mil e dois reais),**sendo**:

1)**R$ 1.320,00**(um mil, trezentos e vinte reais), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 462,00**(quatrocentos e sessenta e dois reais) referente a07 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 220,00**(duzentos e vinte reais) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 06 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0FBAFF4C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.12.2023-SAUDE

Portaria n° 19.12.2023 - SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 18/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico parcerias celebradas entre administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão de Seleção e Avaliação deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o artigo 24 e artigo 25 do Decreto Municipal n° 18/2019, exclusivamente aos referidos Chamamentos Públicos, que tem como objeto o Credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias a serem firmadas com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho voltados a oferta de serviços de relevância pública, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos

de Cooperação, que possam vir a ser firmados conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, ficando a Comissão, automaticamente extinta, quando encerrado o Chamamento Público.
Art 2ª. A Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Iracilda Francelino de Carvalho, CPF nº 513.444.083-20;
SECRETÁRIO(A): Elizonete Gomes Leite, CPF nº 037.339.563-97;
MEMBRO(A): Lorena Barbosa de Oliveira, CPF nº 035.469.123-65.

Art. 3º. Havendo necessidade de alteração/substituição dos membros da Comissão, será realizado mediante Portaria, a nomeação de novos membros.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá, em 19 de dezembro de 2023.

LORENA GONÇALVES HOLANDA AMORIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:406EF2C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados no acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do Município de Quixelô, para atendimento nos hospitais em Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de Dezembro de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 05 de Janeiro de 2024 às 08h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 05 de Janeiro de 2024 às 08h:00min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 20 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2AE0153C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das seguintes Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Quixeré, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, tendo como vencedoras as seguintes empresas: **01. IRANILDO BRITO RAMOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 45.848.335/0001-00,** com endereço à Rua Tulipa Negras, Nº 1987, Parque Santa Rosa, Fortaleza/CE, CEP Nº 60.763-005, vencedora do **Lote 02** no valor global de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); 02. E JOTA COMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 45.132.753/0001-99,** com endereço à R Antônio Drumond, Nº 326, Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP Nº 60.325-700, vencedora do **Lote 12** no valor global de **R$ 59.959,94 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos); 03. SUPRIMAX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 00.466.084.0001/53,** com endereço à Rua Assunção, Nº 413, Centro – Fortaleza/CE, CEP Nº 60.050-010 vencedora dos **Lotes 01, 03, 04, 06, 09, 10 e 11** no valor global de **R$ 597.560,07 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos) e 04. BANDEIRA ATACAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 12.306.779/0001-57,** com endereço à Rua Manoel Gonçalves, Nº 954, Centro, Quixeré/CE, CEP Nº 62920-000 vencedora dos **Lotes 05, 07, 08 e 13** no valor global de **R$ 196.565,21 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

Quixeré–Ce. 19 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA	***NICAELE LIMA ALVES***
GABINETE DO PREFEITO	Secretária de Administração
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO	***JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretário de Saúde	Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social
JOÃO DE ARAÚJO COSTA	
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude	

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2C2658B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0512.01/2023-01SS**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELO CEO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **DENTAL LAB LTDA**, com endereço na Rua Padre João Bandeira, Nº 1066 – Térreo Sala 01, Bairro - Centro, Cep – 63.475-000 em Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **11.589.220/0001-19**, com valor global de **R$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)** vencedor do lote 01 (único).

Quixeré–Ce, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:21983712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 028/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.465.033-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2023.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:908D9681

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 390/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.945.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte

reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de dezembro de 2023.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CC36A0FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, a servidora público municipal, Sra. **SAMARA DOS SANTOS ARAUJO,** inscrita no CPF: 047.***.***-09, digitadora, lotada na Secretaria da Educação do município, no período de **31 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 20 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:F2B8685F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **FRANCISCA CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº 5338, lotada na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude no cargo de cozinheira, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município em 13 de dezembro de 2023, protocolizado sob o n° 1876/2023;
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido, do serviço público municipal, a servidora Pública, **FRANCISCA CÉSAR DA SILVA**, cozinheira, inscrita no CPF sob o n° 297.***.***-00 e matrícula nº 5338, conforme trata o feito administrativo n° 1731/23.
Art. 2° Determinar a exclusão da servidora do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 20 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:19729357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, ao servidor público municipal, Sr. **RENAN SANTOS RODRIGUES,** inscrito no CPF: 045.***.***-70, vigia, lotado na Secretaria da Educação do município, no período de **20 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 20 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:2B829788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1.723/23, de solicitação de retorno ao serviço público municipal.
RESOLVE
Art. 1° AUTORIZAR, o retorno da Sra. **MARCIANA DA GLÓRIA ZUZA,** inscrita no **CPF sob o n.º 893.***.***-72**, matrícula n° 2689, recepcionista, lotada na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro.
Art. 2° O servidor deverá comparecer na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia 02 de janeiro de 2024, para proceder com sua lotação.
Art. 3° Fica a Secretaria da Administração e Planejamento, autorizada a reativar a servidora junto ao setor pessoal, pós apresentação do servidor.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 20 de dezembro de 2023, bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:ABC5B581

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, inscrita no **CPF**: 014.***.***-06; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de uma live junto a Secretária da Proteção Social, Onélia Santana, a ser realizada no dia 20 de dezembro 2023 na sede da Secretaria da proteção Social - SPS, na Rua Soriano Albuquerque, n.º 320 - Joaquim Távora, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 19 de dezembro de 2023.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:D6BF7544

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 456, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALITRE – PMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Salitre - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Salitre - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Cultura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:
I - Instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura;
II - Assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Salitrense;
VII - Coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Salitre;
VIII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Salitre por meio de ações próprias, parcerias,

participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;
IX - Garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Salitre, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Salitre – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:E7ABB59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA A INSTITUIÇÃO DO TÍTULO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO TÍTULO

Art.1º Institui-se o Título de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura de forma integrada, coordenada e em parceria com outros órgãos da administração municipal; articulada com as ações, projetos, programas e políticas públicas de idêntico teor em diferentes instâncias do governo municipal.
Parágrafo Único. Poderão ser reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares aqueles cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura da nossa região e da cultura brasileira tradicional e das expressões para cá transportadas ao longo da história.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Lei compreende-se por:
I – Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres: pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, brasileiros natos, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional da região e do brasil; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas; com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO DOS MESTRES E MESTRAS DOS SABERES E FAZERES DAS CULTURAS POPULARES

Art.3º O reconhecimento depende do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Inscrição, análise e aceitação por parte da Secretaria sobre a relevância do saber ou do fazer popular tradicional que representam ao longo da história;
II - Deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;
III - possuir atuação na região há pelo menos dez anos.

Parágrafo Único. Comprovado o cumprimento das condições indicadas neste artigo, conferir-se-á o título de "Mestre (a) dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares nos termos e limites desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS CANDIDATURAS AO TÍTULO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES E FAZERES DAS CULTURAS POPULARES

Art.4º É parte legítima para propor o reconhecimento de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares qualquer pessoa física ou jurídica que seja capaz, na forma da Lei, sem ordem decrescente de importância:
I - Os próprios indivíduos, grupos ou comunidades objetos desta lei;
II - Os órgãos locais de cultura, prefeitura e câmara de vereadores do município onde vivem e atuam os mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares;
III – O Conselho Municipal de Cultura;
IV – As entidades juridicamente constituídas de caráter cultural da sociedade civil;
V – Os cidadãos.

Art. 5º Os requerimentos de inscrição de candidaturas formulados pelas partes legítimas deverão conter:
I – Dados dos proponentes;
II – Justificativa da proposta apresentada, incluindo todos os dados possíveis sobre as pessoas, grupos ou comunidades envolvidas com a atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais;
III – anuência (aceitação) dos candidatos.
§ 1º A Secretaria da Cultura, a pedido das partes, fornecerá orientações e esclarecimentos técnicos necessários à elaboração das propostas de candidaturas.

Art. 6º Os requerimentos serão submetidos ao Conselho Municipal de Cultura, ao qual caberá aprovar a concessão do título aos candidatos.

Art. 7º. No caso de pedido de impugnação movido à candidatura, os proponentes serão notificados pelo Conselho Municipal de Cultura, para a interposição de defesa.

§ 1º O deferimento da defesa contra a impugnação de candidatura, de que trata o caput deste artigo, por decisão do Conselho, implicará o prosseguimento da análise sobre o mérito e a idoneidade da candidatura;

§ 2º O indeferimento de defesa contra a impugnação de candidatura, prevista no caput deste artigo, por decisão irrecorrível do Conselho Municipal de Cultura, resultará no imediato arquivamento do processo de requerimento de inscrição.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO DA QUALIDADE DE MESTRES e MESTRAS DOS SABERES E FAZERES DAS CULTURAS POPULARES

Art.8º Todos os que forem reconhecidos com a qualidade de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares terão os seguintes direitos:

I - Diplomação;
II – Cadeira Cativa e Participação em Eventos Oficiais de Cunho Cultural no município;
III - Preparação técnica para que sejam ministrados oficinas e cursos sobre as expressões de que são portadores, onde serão abordados o perfil dos alunos, o planejamento do trabalho, a utilização de outras ferramentas pedagógicas, sempre preservados os princípios e os modos próprios dos conhecimentos tradicionais e seus métodos ancestrais;
IV – Preparação técnica para a elaboração e gestão de projetos culturais.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS RECONHECIDOS COM A QUALIDADE DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES E FAZERES DAS CULTURAS POPULARES

Art.9º É dever daqueles reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares o desenvolvimento de atividades ensejadoras do reconhecimento, principalmente quanto à manutenção da prática e à transmissão de conhecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Mestre e Mestra da Cultura deverá representar o município em atos solenes ligados a cultura e outras áreas correlatas;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.10. As candidaturas referidas nesta Lei serão apresentadas na época e conforme as especificações de Edital próprio, o qual será elaborado e publicado pela Secretaria da Cultura, com a oitiva do Conselho Municipal de Cultura, observados os seguintes preceitos:
I – Poderá ser lançado um edital por ano;
II – Os Mestres e Mestras da Cultura poderão ser homenageados, reconhecidos e até agraciados com prêmios, por qualquer órgão da Administração Municipal, ONGs, Setor Privado ou outros.

Art. 11. Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários da Secretaria da Cultura.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:E2A9DDD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, TOMADA DE PREÇOS N° **26.05.2023.01-TP** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, I, "B", DA LEI Nº 8.666/93. **PROPOSTA VENCEDORA**: ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 25.372.042/0001-84. VALOR GLOBAL DE R$ 541.476,09 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS);

SANTANA DO CARIRI-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6D2EAA21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911231-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A).....: COMERCIAL SOARES NS LTDA

CNPJ.....: 13.485.158/0001-40

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 85.665,73
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde -Fonte de Recursos: 500.1002.00; 02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica- Fonte de Recursos: 600.0000.00; 02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar- Fonte de Recursos: 500.1002.00; 02.16.02.10.304.0020.2 2082 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde- Fonte de Recursos: 600.0000.00. Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:67D95E8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911231-SEDUC

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A).....: COMERCIAL SOARES NS LTDA

CNPJ.....: 13.485.158/0001-40

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 91.042,45 (noventa e um mil e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 12.361.0022.2052-Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 540.0000.00/541.0000.00/542.0000.00. 12.122.0022.2035- Gerenciamento e Manutenção das Atividades da

Sec. de Educação. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.1001.00/570.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:22E45B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911231-CULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: COMERCIAL SOARES NS LTDA

CNPJ.....: 13.485.158/0001-40

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.506,39(dois mil quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.01.04.122.0002.2.2026-Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:4AD9D196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911233-SOSP

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$196,31(cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.06.01.04.122.0002.2010-Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1FC37C46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911233-SEFIN

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Finanças

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$422,63(quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.02.01.04.122.0002.2.2007-Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9BE24724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911233-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 6.607,56(seis mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde -Fonte de Recursos: 500.1002.00; 02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica- Fonte de Recursos: 600.0000.00; 02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar- Fonte de Recursos: 500.1002.00; 02.16.02.10.304.0020.2 2082 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde- Fonte de Recursos: 600.0000.00. Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:DCDF0369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 281132-SEAD

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Administração

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 152,32 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.02.01.04.122.0002.2.2015-Manutenção das Atividades da Sec. de Administração. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A7E625A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911233-SEDUC

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Educação

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 3.520,15 (três mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 12.361.0022.2052-Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 540.0000.00/541.0000.00/542.0000.00. 12.122.0022.2035- Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.1001.00/570.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F2C4901B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2911233- SECULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Cultura e Turismo

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 347,63 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.01.04.122.0002.2.2026-Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:27BCDFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2012002/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora **ANA KAROLINE DE OLIVEIRA BRAULIO**, portador do CPF n° 053.204.813-06 a Gratificação **GTR – GRU 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 2702001/2023 de 27 de fevereiro de 2023
Art. 3°- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:FB361097

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0039.2.030 (IGD/PAB); 0502.08.244.0033.2.027 (SCFV/CRAS/PAIF); 0502.08.244.0019.2.026 (PSE/CREAS/PAEFI); 0502.08.243.0037.2.024 (CRIANÇA),

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 08.458.279/0001-63

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - CPF nº 931.736.283-49

VALOR GLOBAL R$ 18.545,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C65BBA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0039.2.030 (IGD/PAB); 0502.08.244.0033.2.027 (SCFV/CRAS/PAIF);
ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000, 1660000000

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ nº 45.329.312/0001-81

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF nº 091.465.579-54

VALOR GLOBAL R$ 1.336,52 (hum mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9EAD97A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0039.2.030 (IGD/PAB);

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000/1600000000

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA - CNPJ nº 02.347.734/0001-77

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA - CPF nº 618.523.923-04

VALOR GLOBAL R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:83D3E6BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 10 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.094, de 10 de janeiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o bem imóvel para fins que indica.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:076186D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.311, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.311, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Autoria: Poder Executivo Municipal
Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme descriminado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
ATIVIDADE/PROJETO: 04.062.0002.2.076.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
ELEMENTO DE DESPESA	**CODIGOS FONTE DE RECURSOS**	**VALOR (R$)**
3190.91.00- Sentenças Judiciais	1.001.000.00	5.000,00
3390.91.00 -Sentenças Judiciais	1.001.000.00	60.000,00
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**65.000,00**

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.0002.2.105.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		
ELEMENTO DE DESPESA	**CODIGOS FONTE DE RECURSOS**	**VALOR (R$)**
3390.3900 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.000.00	35.000,00
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**35.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
ATIVIDADE/PROJETO: 15.451.0019.2.100.000 – CONSTRUÇÃO, AMPL. E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIP.		
ELEMENTO DE DESPESA	**CODIGOS FONTE DE RECURSOS**	**VALOR (R$)**
4490.51.00 – Obras e Instalações	1.500.0000.00	8.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	1.700.0000.00	12.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	1.701.0000.00	10.000,00
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**30.000,00**

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.
Art. 4º - A ação constante do Projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2020-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7663F57F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.20.1 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2023.12.20.1, oriundo do Pregão Eletrônico n° 2023.11.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa X7e EMPREENDIMENTO LTDA - ME. **Objeto da Licitação**: Contratação de serviços a serem prestados na realização de eventos diversos, organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total**: R$ 756.502,66 (setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).**Vigência Contratual**: até 31/12/2024, Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e X7e ENPREENDIMENTO LTDA - ME. **Data de Assinatura do Contrato**: 20 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre/CE, 20 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A3392539

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.20.2 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2023.12.20.2, oriundo do Pregão Eletrônico n° 2023.11.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa J.P LACERDA - ME. **Objeto da Licitação**: Contratação de serviços a serem prestados na realização de eventos diversos, organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total**: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil quinhentos reais).**Vigência Contratual**: até 31/12/2024, Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e J.P LACERDA. **Data de Assinatura do Contrato**: 20 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre/CE, 20 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:64E51038

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.20.3 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2023.12.20.3, oriundo do Pregão Eletrônico n° 2023.11.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES. **Objeto da Licitação**: Contratação de serviços a serem prestados na realização de eventos diversos, organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e

Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total**: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).**Vigência Contratual**: até 31/12/2024, Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. **Data de Assinatura do Contrato**: 20 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre/CE, 20 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8F7F394C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.20.4 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2023.12.20.4, oriundo do Pregão Eletrônico n° 2023.11.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa J.M.V. SANTANA COMERCIAL - LTDA. **Objeto da Licitação**: Contratação de serviços a serem prestados na realização de eventos diversos, organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total**: R$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais).**Vigência Contratual**: até 31/12/2024, Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e J.M.V. SANTANA COMERCIAL - LTDA. **Data de Assinatura do Contrato**: 20 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre/CE, 20 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FAAEF1D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Acopiara-Ce, **ANTÔNIO ALMEIDA NETO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação final do Concurso Publico nº 001/2022, **CONVOCA** para apresentação de documentos, nomeação e posse, os candidatos aprovados, constantes nos anexo III, IV e V deste edital, para provimento de cargo efetivo de Agente Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Gestor de Saúde, Dentista, Médico e Nutricionista, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos municipal (Lei 1.205/03) e em conformidade com a Lei Municipal N° 1.552 de 16 de dezembro de 2009, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Acopiara.

AGENTE ADMINISTRATIVO, PSICOLOGO, PSICOPEDAGOGO E ASSITENTE SOCIAL
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
10/04 a 10/05/2024	Apresentação de documentos	Departamento de Recursos Humanos – CETEC – das 8h30min às 14h30min
03/06/2024	Nomeação dos candidatos	A definir
05/06/2024	Posse dos Candidatos	A definir
20/06/2024	Início do exercício (conforme lotação)	A definir

ENFERMEIRO, G. DE SAÚDE PÚBLICA, TOPOGRAFO E T. RADIOLOGIA
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
10/07 a 12/08/2024	Apresentação de documentos	Departamento de Recursos Humanos – CETEC – das 8h30min às 14h30min
09/09/2024	Nomeação dos candidatos	A definir
10/09/2024	Posse dos Candidatos	A definir
20/09/2024	Início do exercício (conforme lotação)	A definir

MÉDICO, DENTISTA E NUTRICIONISTA
CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
10/10 a 11/11/2024	Apresentação de documentos	Departamento de Recursos Humanos – CETEC – das 8h30min às 14h30min
02/12/2024	Nomeação dos candidatos	A definir
09/12/2024	Posse dos Candidatos	A definir
10/12/2024	Início do exercício (conforme lotação)	A definir

Acopiara-CE, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CHECK-LIST - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO COM BASE NO E – SOCIAL

Item	Descrição	Quantidade/Observação	Conferências		
			S	N	NA

1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página dados do titular com foto Frente/Verso;			
1.3	NIS (NIT/PIS/PASEP)	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.4	Cadastro de Pessoa Fisica - CPF	Cópia Legível			
1.5	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar); Se isento de IR (Imposto de Renda): preencher a Declaração.	01 Cópia Legível			
1.6	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.7	Título de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.8	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE:**http://www.tse.jus.br-certidao-de-quitacao-eleitoral**	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(**atualizada**)	01 Cópia Legível			
1.10	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.11	CPF dos filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.12	Declaração de Vacinação em dia do Filho (a) até 06 anos de Idade;	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.13	Certificado de Reservista /Alistamento Militar, (se homem)	01 Cópia Frente/Verso			
1.14	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino superior, Diploma de formação especifica, (Obs: original ou cópia devidamente autenticada, podendo ser apresentada até a data da posse, Súmula 266 STJ);	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.15	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de Regularidade (Obs: original ou cópia devidamente autenticada, podendo ser apresentada até a data da posse;	01 Cópia Frente/Verso			
1.16	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.17	Certidão negativa de ações **CÍVEIS** e **CRIMINAIS** (expedidas pelo Tribunal de Justiça Federal, EMITIDA PELO SITE www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal)	01 Via Original expedida pelo site			
1.18	Certidão negativa de ações **CÍVEIS** e **CRIMINAIS** (expedidas pelo Tribunal de Justiça Estadual, EMITIDA PELO SITE https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf - Certidão Negativa Criminal Estadual)	01 Via Original expedida pelo site			
1.19	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.20	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que	Preenchida e assinada pelo candidato			
	gere impedimento legal, para o processo admissional;				
1.21	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.22	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.23	Ficha dados Cadastrais	Preenchida e assinada pelo candidato			

Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, a administração do Município de Acopiara, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou concurso, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.
Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Acopiara –Ce _____/ /2024

Assinatura do Candidato: Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:
Acopiara-Ce _/ /_.

Assinatura do Secretário:
Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:
Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Acopiara-Ce _____/ /2024
Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas:

Parecer do CONTROLE INTERNO:
Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011
Acopiara, Ce ___/ /2024

Gestor de RH

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento Saúde	**Observação**
1.1	ASO – Atestado de Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH

ANEXO II

Relação de exames para obtenção do laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Acopiara para perícia médica admissional oficial.

RELAÇÃO DOS EXAMES EXIGIDO PARA PERÍCIA MÉDICA	
1.1	Laudo Psiquiátrico de aptidão
1.2	Laudo oftalmológico
1.3	Eletrocardiograma
1.4	Hemograma Completo
1.5	Teste VDRL
1.6	RX do Tórax
1.6	Laringoscopia com imagem

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_, Portador (a) do RG. nº_e CPF nº
residente_nº

CEP:_Bairro:_Cidade:

Declaro à Prefeitura Municipal de Acopiara,Ceará, em cumprimento às disposições legais pertinentes e ao Artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/92, que: Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados.

Possuo os bens e valores, conforme cópia anexa da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e valores a seguir: (Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.)

ESPECIFICAÇÃO DE BENS	VALOR R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
Acopiara,_de_de

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
Eu_, RG_, CPF:
declaro, para fins de posse no cargo de_junto a Prefeitura Municipal de Acopiara, Ce, que:

NÃO EXERÇO cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

EXERÇO o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s), junto o (a) :

Município_Estado:_, conforme
declaração da carga horária em anexo. (obrigatória apresentação da declaração constando a carga horária, para análise da acumulação pretendida).

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que
deve comunicar à Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei nº. 41/91, de 20/06/1991.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Acopiara-Ce,_de_de_.

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_, Portador (a) do RG. nº_e CPF nº
residente_nº

CEP:_Bairro:_Cidade:

Declaro à Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce,

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas Federal, Estadual, Municipal Ou Distrital, bem como não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei federal nº 8.112/90. E as correspondentes constantes na lei nº 1.205/03, que tratam do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Acopiara-Ce.

Acopiara, de de

Assinatura

ANEXO III
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
APROVADOS CLASSIFICADOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º 1002331 GOLDOFREDO FEITOSA DE FREITAS, 60.80; 2º 1003569 STÊNIO ANDRIOLA ALMEIDA GONÇALVES, 57.60; 3º 1002377 KEYLON CROW BEZERRA DE LIMA, 51.20; 4º 1000262 WILLAMES CARDOSO DUARTE, 48.00.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1000428 FILIPE ALVES DA SILVA, 80.00; 2º 1002811 PEDRO AFONSO MAGALHÃES LIMA, 80.00; 3º 1000618 IGO PEREIRA DOS SANTOS 80.00; 4º 1003700 BELARMINO NUNES DE GOIS, 76.80; 5º 1004029 CASSIO KAREL RODRIGUES ALBUQUERQUE, 73.60; 6º 1001634 ANTONIO HIGOR MENDES MORAES, 73.60; 7º 1000475 MARIA WILIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA , 73.60; 8º 1004412 NAYARA SALES ARAUJO, 73.60; 9º 1005334 HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA, 73.60; 10º 1001044 EMILLY DE ALMEIDA E SILVA, 73.60; 11º 1004075 YAM MOREIRA MENDONÇA DOS SANTOS,70.40; 12º 1004503 ANTONIA SILVA LIMA, 70.40; 13º 1002427 WARLEY VIEIRA ANSELMO, 70.40; 14º 1002325 KAELHANY PEREIRA BATISTA, 70.40; 15º 1000425 GEOVÁ DANILO SANTOS TEIXEIRA, 70.40; 16º 1002159 MARIA REGICARLA CANDIDO PEREIRA, 67.20; 17º 1001661 ISAC GUILHERME DE MATOS, 67.20.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
APROVADOS CLASSIFICADOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º 1003023 NAYANE DUARTE ALEXANDRE, 62.40.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1003535 ISABELA LIMA DUARTE, 84.20; 2º 1002523 NAILA SILVA ANDRADE, 83.20; 3º 1002776 RENATA DE CARVALHO MELO, 81.90; 4º 1002016 POLLYANA LIRA LEMOS, 80.30; 5º 1000009 AGLAIDE DE MAGALHÃES DA SILVA, 78.70.

ANEXO IV
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-01
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1001771 MAIARA BEZERRA DANTAS, 72.30.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-02
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1005018 LUCIANO FERREIRA SABOIA, 73.60.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-03
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1003496 SAMUEL CARLOS TOMAZ, 83.20.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-04
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1003922 NELSON NIANDERSON LIMA BEZERRA, 81.90.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-05
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1003982 AMANDA OLINDA OLIVEIRA,75.50.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-06
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1000747 LETÍCIA CARDOSO ARRAIS, 71.30.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-07
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004834 MARIA LUANA BARRETO CAVALCANTE, 75.50.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-08
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1001578 WESLLEY DA SILVA LIMA, 81.90.
CARGO: ENFERMEIRO UBS, CÓDIGO: ENF-09
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1001847 JOÃO EMANOEL PEREIRA LACERDA, 77.70.
CARGO: GESTOR EM SAÚDE PÚBLICA
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1002439 JUCLECIA VALE DE ALMEIDA, 64.00; 2º 1003137 VANESSA LEITE DE LIMA, 57.60; 3º 1001561 IZAC BATISTA DE OLIVEIRA, 57.60; 4º 1002794 ANTONIA LEYRIANNE SILVA VIEIRA, 54.40; 5º 1004428 CAMILA MACHADO PINHEIRO, 54.40.

ANEXO V
CARGO: DENTISTA UBS, CÓDIGO: DEN-01
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1005059 CHANTAL CANDIDO CAVALCANTI, 69.10.
CARGO: DENTISTA UBS, CÓDIGO: DEN-02
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004722 RAIANY RAMALHO CAVALCANTE DE SOUZA, 65.00.
CARGO: DENTISTA UBS, CÓDIGO: DEN-03
APROVADOS CLASSIFICADOS

1º 1003685 IGOR ROBERTO GALVÃO,70.40.
CARGO: DENTISTA UBS, CÓDIGO: DEN-04
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1000331 MÁRCIO KELLY MONTEIRO DOS SANTOS,75.50.
CARGO: DENTISTA UBS, CÓDIGO: DEN-05
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004193 ALANA KÉSIA GOUVEIA MAGALHÃES, 80.00.
CARGO: MÉDICO UBS, CÓDIGO: MED-01
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004224 LIVIA DE FREITAS GURGEL ALVES FERREIRA,75.50.
CARGO: MÉDICO UBS, CÓDIGO: MED-02
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004976 YARA TALITA GOMES PEREIRA, 70.40.
CARGO: MÉDICO UBS, CÓDIGO: MED-03
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004515 JOSÉ ANDREOLLI FAUSTINO ANDRADE, 80.00.
CARGO: MÉDICO UBS, CÓDIGO: MED-04
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1003606 GABRIEL PEREIRA FIDELIS, 83.00.
CARGO: MÉDICO UBS, CÓDIGO: MED-05
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1005274 MAIKEL PAES DE ANDRADE RODRIGUES, 72.30.
CARGO: MÉDICO UBS, CÓDIGO: MED-06
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004760 JOÃO MARCOS BATISTA GOMES DE ARAUJO, 70.40;
CARGO: NUTRICIONISTA
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004257 SONJA JAINNE MARQUES DE SOUSA, 74.50; 2º 1003229 GISELE JOSUE DE OLIVEIRA, 72.30; 3º 1001997 DELANY CRISTINE ALVES BEZERRA VIANA, 72.30;

ANEXO VI
CARGO: PSICOPEDAGOGO
PSP APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1004700 JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA 76.80; 2º 1004188 ISABEL RODRIGUES DE SOUSA 72.30; 3º 1002354 CLEITON LEITE BARBOSA 72.30;

CARGO: PSICÓLOGO:
PSI-01 APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1002762 ROBSON HENRIQUE COSTA SIQUEIRA 80.00; 2º 1004863 GISELE MENEZES DUTRA 76.80;

CARGO: PSICÓLOGO:
PSI-02 APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1002780 JOSÉ WANDERSON DE CASTRO MIRANDA 89.60; 2º 1003524 EZEQUIEL FRANCISCO CARVALHO VIANA 83.20; 3º 1004841 KALINE MARTINS GONÇALVES 78.70;

CARGO: TOPÓGRAFO:
APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1002169 ITALO RODRIGUES DE SOUZA 64.00;

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
TCR APROVADOS CLASSIFICADOS
1º 1003840 CRISARES FERREIRA DA FONSECA FILHO 80.00; 2º 1000015 MAYARA FARIAS DA SILVA PEREIRA 76.80; 3º 1001939 CÍCERO DANIEL BEZERRA BRAGA 70.40; 4º 1000110 NATANIELY ARAUJO JOSINO 70.40;

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:1C491C10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR– ETAPAS PROVA E ENTREVISTA - EDITAL 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR– ETAPAS PROVA E ENTREVISTA - EDITAL 001/2023

A Prefeitura Municipal de Croatá através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio deste documento, a divulgação do Resultado Preliminar- Etapa prova e entrevista, referente ao edital do processo seletivo 001/2023.

ASSISTÊNTE SOCIAL CADASTRO ÚNICO							
ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	N O T A S			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	2	Aldeidiane Ferreira de Almeida	039.868.423-57	40	30	70	CLASSIFICADA
2	44	Solange Nascimento Souza Rodrigues	043.880.225-00	0	0	0	DESCLASSIFICADA

ASSISTÊNTE SOCIAL

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	14	Daniele Gonçalves de Freitas	030.902.033-67	40	44	84	CLASSIFICADA
2	16	Maria do Socorro Nobre Ribeiro	072.233.683-73	37	44	81	CLASSIFICAVEL
3	27	Ana Marcia Rodrigues	051.514.173-98	40	35	75	CLASSIFICAVEL
4	34	Antonia Flavia Pereira Lima	034.314.673-85	40	16	56	CLASSIFICAVEL
5	28	Luzia Maria Galvão Sampaio	283.582.682-92	0	0	0	DESCLASSIFICADA
6	53	Maria Idaiana Gomes Rodrigues	064.956.983-05	0	0	0	DESCLASSIFICADA

PSICÓLOGA

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	29	Mayara Soares Brito Teles	600.165.163-97	40	38,5	78,5	CLASSIFICADA
2	20	Victoria Maria Farias Tomaz	070.965.873-73	38	37	75	CLASSIFICADA
3	15	Ana Marta Alves de Morais	059.127.313-67	0	0	0	DESCLASSIFICADA

DIGITADOR

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	6	Luis Carlos Bezerra do Nascimento	068.756.073-01	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO
2	43	Pedro Ivo Bezerra Oliveira	065.592.423-07	40	39	79	CLASSIFICAVEL
3	41	Antonio Wellington Alves de Sousa	086.318.863-00	30	34	64	CLASSIFICAVEL
4	24	Kayanne Santos da Costa	619.270.253-54	20	40	60	CLASSIFICAVEL
5	18	Joao Pedro Rodrigues Amaral	624.602.453-00	20	34	54	CLASSIFICAVEL

ENTREVISTADOR

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	30	Renato Pereira da Silva Junior	037.337.743-61	38	36	74	CLASSIFICADO
2	26	Antonio Tiago Ribeiro Nunes	031.066.993-61	40	32	72	CLASSIFICADO
3	19	Roberto Ferreira da Silva	035.829.053-81	32	39	71	CLASSIFICADO
4	46	Luan Ribeiro do Carmo Silva	604.285.123-30	32	33,5	65,5	CLASSIFICAVEL
5	35	Mairla Cardoso do Nascimento	084.584.973-52	30	27,5	57,5	CLASSIFICAVEL
6	42	Francisco Antonio David Alves Lima	085.390.393-03	30	26	56	CLASSIFICAVEL
7	8	Antonia Maiele do Nascimento Chaves	086.318.293-31	15	32,5	47,5	DESCLASSIFICADO
8	52	Francisco Weverton Correia Nunes	065.429.323-64	10	29,5	39,5	DESCLASSIFICADO
9	23	Mateus Gonçalves da Silva	090.244.073-03	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10	51	Talita Soares do Nascimento	072.960.603-10	0	0	0	DESCLASSIFICADO

TECNICO DE NÍVEL MÉDIO

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	11	Antonia Gerleide Ribeiro	000.330.743-30	40	44	84	CLASSIFICADO
2	7	Antonia Claudia Tavares de Lima	016.151.133-39	35	46	81	CLASSIFICADO
3	17	Gabriela Gomes da Silva	068.166.153-44	38	40	78	CLASSIFICADO
4	32	Gessica Bezerra Medeiros Braga	174.684.467-17	40	36	76	CLASSIFICADO
5	21	Cleiton dos Santos Sousa	070.409.653-64	35	40	75	CLASSIFICAVEL
6	25	Camille Vitoria Nobre Bezerra	110.477.423-22	30	39	69	CLASSIFICAVEL
7	48	Quitéria Ribeiro Nobre	109.399.027-96	33	27	60	CLASSIFICAVEL
8	45	Maria Tamires Rodrigues Moreira	074.377.623-23	0	0	0	DESCLASSIFICADO

VISITADOR SOCIAL

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	4	Maria Mônica do Nascimento	039.803.613-65	40	44	84	CLASSIFICADO
2	33	Simone Oliveira Passos	027.033.083-61	34	48	82	CLASSIFICADO
3	37	Germânia da Silva Lima	604.031.653-50	36	44	80	CLASSIFICADO
4	1	Daniela Bezerra da Costa	058.925.723-40	40	40	80	CLASSIFICADO
5	10	Antonia Maylla Abreu do Nascimento	065.095.893-46	40	36	76	CLASSIFICADO
6	3	Géssica Alves Martins	054.260.783-27	40	36	76	CLASSIFICADO
7	54	Paulo Ricardo Sales	102.316.883-93	38	35	73	CLASSIFICAVEL
8	55	Henita Vitoria dos Santos Alves	623.705.403-02	35	37	72	CLASSIFICAVEL
9	12	Iandra Bezerra Feitosa	078.567.033-50	35	36	71	CLASSIFICAVEL
10	31	Francisco Anderson Farias Holanda	087.177.853-08	33	37	70	CLASSIFICAVEL
11	22	Yasmin da Costa Souza	063.307.913-84	35	34	69	CLASSIFICAVEL
12	39	Kailane Ferreira Ribeiro	095.434.233-00	25	41	66	CLASSIFICAVEL
13	38	Camila Rodrigues de Sousa	062.741.693-42	36	26,5	62,5	CLASSIFICAVEL
14	50	Antonia Aureni Vieira Lima	044.604.683-36	30	32	62	CLASSIFICAVEL
15	5	Maria Myssia Araujo Cardoso	056.625.633-90	33	29	62	CLASSIFICAVEL
16	47	Jucilane Alves da Silva	075.658.933-90	18	38	56	CLASSIFICAVEL
17	9	Cristiana Iranir dos Santos	053.512.123-74	30	18	48	DESCLASSIFICADO
18	49	Maria Brena da Silva Marrtins	088.696.623-06	25	21	46	DESCLASSIFICADO
19	13	Antonia Jerlane Sousa de Paula	184.409.817-67	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20	40	Francisco Emerson Bezerra Lopes	085.549.883-88	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21	56	Maria Beatriz Ribeiro de Sousa	083.478.123-90	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22	36	Maria de Fátima Lopes da Silva	077.916.713-95	0	0	0	DESCLASSIFICADO

Croatá, 19 de dezembro de 2023

MARIANE MAGALHÃES FELINTO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FF3E7D60

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

RESULTADO FINAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

A Prefeitura Municipal de Croatá através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio deste documento, a divulgação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, referente ao edital do processo seletivo 001/2023.

ASSISTÊNTE SOCIAL CADASTRO ÚNICO

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	2	Aldeidiane Ferreira de Almeida	039.868.423-57	40	30	70	CLASSIFICADA
2	44	Solange Nascimento Souza Rodrigues	043.880.225-00	0	0	0	DESCLASSIFICADA

ASSISTÊNTE SOCIAL

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	14	Daniele Gonçalves de Freitas	030.902.033-67	40	44	84	CLASSIFICADA
2	16	Maria do Socorro Nobre Ribeiro	072.233.683-73	37	44	81	CLASSIFICÁVEL
3	27	Ana Marcia Rodrigues	051.514.173-98	40	35	75	CLASSIFICÁVEL
4	34	Antonia Flavia Pereira Lima	034.314.673-85	40	16	56	CLASSIFICÁVEL
5	28	Luzia Maria Galvão Sampaio	283.582.682-92	0	0	0	DESCLASSIFICADA
6	53	Maria Idaiana Gomes Rodrigues	064.956.983-05	0	0	0	DESCLASSIFICADA

PSICÓLOGA

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	29	Mayara Soares Brito Teles	600.165.163-97	40	38,5	78,5	CLASSIFICADA
2	20	Victoria Maria Farias Tomaz	070.965.873-73	38	37	75	CLASSIFICADA
3	15	Ana Marta Alves de Morais	059.127.313-67	0	0	0	DESCLASSIFICADA

DIGITADOR

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	6	Luis Carlos Bezerra do Nascimento	068.756.073-01	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO
2	43	Pedro Ivo Bezerra Oliveira	065.592.423-07	40	39	79	CLASSIFICÁVEL
3	41	Antonio Wellington Alves de Sousa	086.318.863-00	30	34	64	CLASSIFICÁVEL
4	24	Kayanne Santos da Costa	619.270.253-54	20	40	60	CLASSIFICÁVEL
5	18	Joao Pedro Rodrigues Amaral	624.602.453-00	20	34	54	CLASSIFICÁVEL

ENTREVISTADOR

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	30	Renato Pereira da Silva Junior	037.337.743-61	38	36	74	CLASSIFICADO
2	26	Antonio Tiago Ribeiro Nunes	031.066.993-61	40	32	72	CLASSIFICADO
3	19	Roberto Ferreira da Silva	035.829.053-81	32	39	71	CLASSIFICADO
4	46	Luan Ribeiro do Carmo Silva	604.285.123-30	32	33,5	65,5	CLASSIFICÁVEL
5	35	Mairla Cardoso do Nascimento	084.584.973-52	30	27,5	57,5	CLASSIFICÁVEL
6	42	Francisco Antonio David Alves Lima	085.390.393-03	30	26	56	CLASSIFICÁVEL
7	8	Antonia Maiele do Nascimento Chaves	086.318.293-31	15	32,5	47,5	DESCLASSIFICADO
8	52	Francisco Weverton Correia Nunes	065.429.323-64	10	29,5	39,5	DESCLASSIFICADO
9	23	Mateus Gonçalves da Silva	090.244.073-03	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10	51	Talita Soares do Nascimento	072.960.603-10	0	0	0	DESCLASSIFICADO

TECNICO DE NÍVEL MÉDIO

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	11	Antonia Gerleide Ribeiro	000.330.743-30	40	44	84	CLASSIFICADO
2	7	Antonia Claudia Tavares de Lima	016.151.133-39	35	46	81	CLASSIFICADO
3	17	Gabriela Gomes da Silva	068.166.153-44	38	40	78	CLASSIFICADO
4	32	Gessica Bezerra Medeiros Braga	174.684.467-17	40	36	76	CLASSIFICADO
5	21	Cleiton dos Santos Sousa	070.409.653-64	35	40	75	CLASSIFICÁVEL
6	25	Camille Vitoria Nobre Bezerra	110.477.423-22	30	39	69	CLASSIFICÁVEL
7	48	Quitéria Ribeiro Nobre	109.399.027-96	33	27	60	CLASSIFICÁVEL
8	45	Maria Tamires Rodrigues Moreira	074.377.623-23	0	0	0	DESCLASSIFICADO

VISITADOR SOCIAL

ORD.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	C.P.F	NOTAS			SITUAÇÃO
				ENTREVISTA	PROVA	FINAL	
1	4	Maria Mônica do Nascimento	039.803.613-65	40	44	84	CLASSIFICADO
2	33	Simone Oliveira Passos	027.033.083-61	34	48	82	CLASSIFICADO
3	37	Germânia da Silva Lima	604.031.653-50	36	44	80	CLASSIFICADO
4	1	Daniela Bezerra da Costa	058.925.723-40	40	40	80	CLASSIFICADO
5	10	Antonia Maylla Abreu do Nascimento	065.095.893-46	40	36	76	CLASSIFICADO
6	3	Géssica Alves Martins	054.260.783-27	40	36	76	CLASSIFICADO
7	54	Paulo Ricardo Sales	102.316.883-93	38	35	73	CLASSIFICÁVEL
8	55	Henita Vitoria dos Santos Alves	623.705.403-02	35	37	72	CLASSIFICÁVEL
9	12	Iandra Bezerra Feitosa	078.567.033-50	35	36	71	CLASSIFICÁVEL
10	31	Francisco Anderson Farias Holanda	087.177.853-08	33	37	70	CLASSIFICÁVEL
11	22	Yasmin da Costa Souza	063.307.913-84	35	34	69	CLASSIFICÁVEL
12	39	Kailane Ferreira Ribeiro	095.434.233-00	25	41	66	CLASSIFICÁVEL
13	38	Camila Rodrigues de Sousa	062.741.693-42	36	26,5	62,5	CLASSIFICÁVEL
14	50	Antonia Aureni Vieira Lima	044.604.683-36	30	32	62	CLASSIFICÁVEL
15	5	Maria Myssia Araujo Cardoso	056.625.633-90	33	29	62	CLASSIFICÁVEL
16	47	Jucilane Alves da Silva	075.658.933-90	18	38	56	CLASSIFICÁVEL
17	9	Cristiana Iranir dos Santos	053.512.123-74	30	18	48	DESCLASSIFICADO
18	49	Maria Brena da Silva Marrtins	088.696.623-06	25	21	46	DESCLASSIFICADO
19	13	Antonia Jerlane Sousa de Paula	184.409.817-67	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20	40	Francisco Emerson Bezerra Lopes	085.549.883-88	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21	56	Maria Beatriz Ribeiro de Sousa	083.478.123-90	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22	36	Maria de Fátima Lopes da Silva	077.916.713-95	0	0	0	DESCLASSIFICADO

Croatá, 20 de dezembro de 2023

MARIANE MAGALHÃES FELINTO
Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1BDECB6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.456, DE 10 DE MARÇO DE 2017, Nº 2.935, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, Nº 3.036, DE 29 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera as leis municipais nº 2.456, de 10 de março de 2017 e nº 3.036, de 29 de março de 2023

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.456, de 10 de março de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

XVIII – Membros da Equipe de Planejamento para Licitações.

Art. 3º Inclui na Lei Municipal nº 2.456, de 10 de março de 2017 o seguinte dispositivo:

Art.1º- E. A Equipe de Planejamento para Licitações de que trata o art. 1º, XVIII desta Lei será composta por 05 (cinco) agentes, que obedecerão ao princípio da segregação de funções no desempenho de suas atribuições, sendo designados pela Autoridade Superior, por meio de portaria, sendo:
I – preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A segregação de funções a que se refere o caput deste dispositivo significa a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a risco, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações.
§ 2º A Equipe de Planejamento para Licitações fará jus a gratificação da classificação CDA-5.

Art. 3º As gratificações para os cargos de simbologia CDA-2, constantes no Anexo Único da lei municipal nº 2.456/2017 e 2.935/2022, bem como no art. 1º-A, caput e art. 2º, ambos da lei municipal nº 3.036/2023 passa a ser no valor de R$ 2.166,70 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 4º As gratificações para os cargos de simbologia CDA-5, constantes no Anexo Único das leis municipais nº 2.456/2017 e 2.935/2022, bem como no art. 1º-B, 1º-E, § 2º e art. 2º, ambos da lei municipal nº 3.036/2023 passa a ser no valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 3.125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARGO	SIMB	QUANT	VENCIM-R$	GRATIFIC-R$	TOTAL-R$
Chefe de Gabinete	CDA-1	01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Assessor Especial da Presidência	CDA-1	01	833,30	1.666,70	2.500,00
Presidente da Comissão de Licitação	CDA-2	01	1.067,18	2.166,70	3.233,88
Agente de Contratação	CDA-2	01	1.067,18	2.166,70	3.233,88
Assessor Legislativo	CDA-3	01	600,00	1.400,00	2.000,00
Coordenador de Assuntos Extraordinários	CDA-3	02	600,00	1.400,00	2.000,00
Assessor de Imprensa	CDA-3	01	600,00	1.400,00	2.000.00
Assessor Especial	CDA-4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
Diretor Administrativo	CDA-4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
Membro de Equipe de Apoio	CDA-5	04	630,45	1.280,00	1.910,45
Membro de Comissão de Contratação	CDA-5	03	630,45	1.280,00	1.910,45

Membro da Comissão Licitação	CDA-5	04	630,45	1.280,00	1.910,45
Secretário Executivo Presidência	CDA-5	01	630,45	1.280,00	1.910,45
Chefe do Setor de Recursos Humanos	CDA-5	01	630,45	1.280,00	1.910,45
Membro da Equipe de Planejamento para Licitação	CDA-5	05	630,45	1.280,00	1.910,45
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	CDA-6	01	434,00	868,00	1.302,00
Assistente de Plenário	CDA-6	01	434,00	868,00	1.302,00
Auxiliar de Plenário	CDA-6	01	434,00	868,00	1.302,00

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:285B997F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 37

Fixa o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Massapê, no Exercício de 2023, a título de Duodécimo e dá outras providências.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Massapê, no exercício de 2023, a título de duodécimo, nos termos estabelecido pelo art. 29 – A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;
2) o teor do Ofício Circular n° 34/2014-PRESI, do Tribunal de Contas dos Municípios, datado de 19 de novembro de 2014, determinando a exclusão das contribuições previdenciárias obrigatórias da correspondente base de cálculo do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, nos termos do Parecer Técnico n° 07/2014 e conforme deliberação do Pleno daquela Corte de Contas em sessão realizada no dia 02 de outubro de 2014;
3) o teor da Resolução nº 8819/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, datada de 10 de dezembro de 2019, informando que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) não deve integrar a base de cálculo do duodécimo das Câmaras Municipais, por se tratar de contribuição com finalidade de arrecadação previamente determinada pela Constituição Federal;

Decreta:
Art. 1º Ficam fixados o repasse anual e seu correspondente duodécimo para a Câmara Municipal de Massapê, nos valores respectivos de R$ 4.426.386,29 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e R$ 378.686,66 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

CALCULO DO DUODÉCIMO DE MASSAPÊ		
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ		
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO((ART. 6° DA IN N°02/2000 TCM		
Classificação	**Descrição da receita**	**Valor RS**
1118.01.1.1	IPTU	104.264,94
1113.0..00	IRRF	1.969.198,47
1118.02.3.1	ISS	1.529.131,80
1118.01.4.1	ITBI	122.423,24
1121.01.1.1	Taxas	172.225,99
1118.00.00	Dívida Ativa de Impostos	12.503,12
1118.00.00	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária	0,00
1718.01.00	FPM	47.555.738,76
1718.01.5.1	ITR	7.215,86
1728.01.2.1	IPVA	1.035.455,72
1728.01.1.1	ICMS	10.631.915,05
1728.01.3.1	IPI- exportação	33.009,32
1718.06.1.1	Lei complementar n° 87/96	28.215,96
1728.01.4.1	Cide	32.791,61
Total de impostos e transferências arrecadados em 2022 63.234.089,84		
Percentual sobre a receita	**7%**	**4.426.386,29**
VALOR FIXADO NA LOA- 2023 DA CÂMARA		**4.735.000,00**
DUODECIMO DEVIDO PARA O ANO -2023(ANUAL)		**4.426.386,29**
VALOR REPASSADO ATÉ 20/11/2023		**4.047.699,93**
VALOR A REPASSAR ATÉ 20/12/2023		**378.686,66**
Data: 18/12/2023	**Assinatura**	

Parágrafo único. Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 2º. A data máxima para repasse da cota duodecimal, definida neste Decreto, é no dia 20 (vinte) de dezembro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:7B5F8C9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.223 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.223 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos celebrado com os Municípios de **Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim** e suas devidas alterações, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim deliberam:

Alterar o estatuto que constitui o **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central** que se rege pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei no. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pela Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e respectivos regulamentos, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente:

CLÁUSULA 1a. Fica alterada a Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1a. São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - O **Município de BANABUIU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede na Av. Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II - O **Município de CHORÓ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com sede na Rua Coronel Paracampos nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III - O **Município de IBARETMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38, com sede na Rua Padre João Scopet, nº 53, Centro, Ibaretama – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **Município de IBICUITINGA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O **Município de QUIXADÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede na Travessa José Matias Lobo, nº 10, Campo Velho, Quixadá – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O **Município de QUIXERAMOBIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes. 36/42, Centro, Quixeramobim – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 2a. Fica alterada o §§ 7º e 8º da Cláusula 2ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 2ª.**
[...]
§ 7º. A subscrição do presente instrumento dar-se-á mediante a assinatura em duas vias, que lhe serão entregues, uma para arquivamento junto à Prefeitura do Município sede do Consórcio e outra para acompanhar o Projeto de Lei de ratificação, a ser encaminhado à Câmara Municipal do Município sede do Consórcio.

§ 8º. Por solicitação dos Prefeitos dos Municípios consorciados e/ou dos Presidentes das respectivas Câmaras Municipais, o Presidente do Consórcio ou o Superintendente que o suceder na guarda deste instrumento, emitirá certidão informando os Municípios que o subscreveram. "

CLÁUSULA 3a. Fica alterada a Cláusula 6ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 6ª. (Da sede e área de atuação). A sede do Consórcio, preferencialmente, é o município onde o Presidente estará em exercício, ou determinada em assembleia, podendo ser qualquer um dos municípios que constituírem o CONSERCE, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram. "

CLÁUSULA 4a. Fica alterada a Cláusula 7ª e Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7ª. *(Dos objetivos)* A finalidade geral do CONSERCE é realizar a gestão associada de serviços públicos de iluminação pública, serviços de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos,

planejamento urbano, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, e ou qualquer atividade reconhecidamente como de competência municipal, visando à melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável dos municípios consorciados, em consonância com os objetivos estabelecidos na Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 8ª. *(Dos objetivos)* São objetivos do Consórcio:

I - prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

a) iluminação pública.
b) resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte.
c) saneamento básico.
d) meio ambiente.
e) recursos hídricos.
f) planejamento urbano.
g) segurança alimentar.
h) educação.
i) habitação de interesse social.
j) infraestrutura urbana.
k) cultura.
l) mobilidade urbana.
m) Outras atividades de competência municipal.

II - atividades na área de iluminação pública englobando:

a) elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;
b) administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;
c) promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;
d) planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;
f) promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais;
g) realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;
h) apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre entes consorciados;

III – atividades na área resíduos sólidos englobando:

a) exercer, na escala regional, as atividades de planejamento dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos no território dos Municípios consorciados;
b) prestar serviço público de manejo dos resíduos sólidos ou atividade integrante desse serviço por meio de contratos de programa que venha a celebrar com Municípios consorciados;
c) delegar, por meio de contrato de programa, a prestação de serviço público de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados, a órgão ou entidade da administração de ente consorciado;
d) delegar, por meio de contrato de concessão, a prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados;
e) contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do *caput* do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo na área de atuação do Consórcio;
f) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e receptores, implantar e operar rede de pontos de entrega e instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento desses e outros resíduos que possam ser manejados de forma integrada;
g) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos dos serviços de saúde e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final desses resíduos;
h) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão de resíduos especiais tais como pneus, pilhas e baterias, equipamentos eletro-eletrônicos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar instalações e equipamentos de entrega e armazenamento desses resíduos;
i) ser contratado para prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pela alínea b, executar obras e fornecer bens em questões de interesse direto ou indireto para os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos:

1. a órgãos ou entidades dos entes consorciados (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005);
2. a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;

j) atendendo solicitação de entes consorciados, prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pelo inciso II, executar obras e fornecer bens em questões relacionadas à drenagem e manejo de águas pluviais, e ao saneamento básico, de forma complementar às ações de outros órgãos técnicos;
k) prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações às cooperativas e associações mencionadas no inciso V;
l) promover, na sua área de atuação, atividades de mobilização social e educação ambiental para o manejo dos resíduos sólidos e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
m) promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos dos entes consorciados;

n) atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das qual decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;
o) nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:

1. instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;
2. pessoal técnico; e
3. procedimentos de seleção e admissão de pessoal;

p) desempenhar funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas, ou representar ente consorciado, nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos termos de delegação específica.

IV - contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração Direta ou Indireta dos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações;

V – realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;

VI - realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao Consórcio;

VII - adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;

VIII - realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;

IX - criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CONSERCE ou à população, buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;

X – compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;

XI – exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivo do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares e intermediárias.

XII – gestão associada de serviços públicos viando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômicos e qualidade de vida da população, especialmente:

a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b) compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

§1º. Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a autorização com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

§2º. Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente contrato de consórcio;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato de consórcio;
IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a execução da finalidade e objetivos do consórcio fixados neste instrumento;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§3°. O CONSERCE poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou mediante autorização especifica, pelo ente consorciado.

§4º. O CONSERCE poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos deste contrato de consórcio e de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

CLÁUSULA 5a. Fica alterada a Cláusula 15ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 15ª.** (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Presidência;
IV – Ouvidoria;
V – Superintendência;
VII – Secretaria Executiva
VIII - Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
IX – Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos (Multifinalitário). "

CLÁUSULA 6a. Fica alterada a Cláusula 19ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 19ª. (Do quórum). A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de maioria simples dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste Protocolo de Intenções ou dos estatutos."
Paragrafo único. Os entes consorciados poderão se fazer presentes na modalidade presencialmente ou por meio virtual, devendo para essa modalidade ser comunicado ao Superintendente do consórcio com antecedência mínima de 48 horas para que possa ser providenciada a estrutura que disponibilize acesso virtual.

CLÁUSULA 7a. Fica alterada o §2º e revogados o 3º e 4º da Cláusula 21ª, alterado §3º da Cláusula 22ª o *caput* e §5º da Cláusula 24ª e altera a Cláusula 26º do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 21ª.
[...]

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples do total dos votos dos entes consorciados, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§3º (revogado)

§4º (revogado).
[...]

CLÁUSULA 22ª.
[...]

§3º. Estabelecida lista válida, as indicações somente produzirão efeito caso aprovadas por maioria simples do total dos votos dos entes consorciados, exigida a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.
[...]

CLÁUSULA 24a. *(Da Assembleia estatuinte*). Atendido o disposto no **parágrafo único** da Cláusula Quarta, pelo menos três Municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções, convocarão conjuntamente a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio, por meio de edital por eles subscritos o qual será publicado no sítio da Internet do Consórcio e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.
[...]

§5o. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após aprovação e posterior publicação no sítio da Internet do Consórcio.
[...]

CLÁUSULA 26a. (*Da publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio ou publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos quatro anos. "

CLÁUSULA 8a. Revogar o inciso IV da Cláusula 30ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 30ª.
[...]
IV - (revogado).
[...]"

CLÁUSULA 9a. Fica alterada a Cláusula 33ª e *§ 3º* da Cláusula 34ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 33a. *(Da composição e competência).* A Ouvidoria será exercida por integrante que possua nível superior, nomeado pelo Presidente do Consórcio, e a ela incumbe:
[...] "

"CLÁUSULA 34a.

[...]

§ 3º. O ocupante do cargo de Superintendente obedecerá jornada de trabalho de 40 horas, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

CLÁUSULA 10a. Altera a Cláusula 41ª, Caput e § 1º do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 41a. O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos cargos em comissão descritos no ANEXO I – TABELA I desse Protocolo e pelos empregados públicos descritos no ANEXO I – TABELA II.
§ 1º - Com exceção dos cargos com provimento em comissão descritos no ANEXO I – TABELA I, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CLÁUSULA 11a. Fica revogado o §1º da Cláusula 42ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 42ª.
[...]
§1º (revogado).
[...]"

CLÁUSULA 12a. Fica alterada a Cláusula 52ª e 53ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 52a.

[...]

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - *revogado*
III – na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante a órgão ou entidade de ente consorciado.

CLÁUSULA 53a. *(Dos Contratos de Concessão)* Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de concessão para na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos ou de atividade deles integrante na área da gestão associada.

CLÁUSULA 13a. Fica alterada a Cláusula 69ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 69a.** *(Do foro).* O foro da sede administrativa do Consórcio é o competente para processar e julgar todos os conflitos de que o Consórcio figure como parte, ressalvados os foros legalmente instituídos. "

CLÁUSULA 14a. O Anexo I e os art. 10 e 11 do Anexo III passarão a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - Tabela I
Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Superintendente	**1**	**R$ 9.000,00**
Secretario Executivo	**1**	**R$3.000,00**
Articulador Local	**6**	**R$ 2.500,00**
Coordenador de Coleta Seletiva	**1**	**R$ 1.500,00**
Gestor CMR	**6**	**R$ 1.500,00**
Assistente de Gestão	**6**	**R$ 1.500,00**

ANEXO I - Tabela II
Quadro de Pessoal do Consórcio - Quantitativo de Empregos

Emprego	Quantitativo
Gestor	2
Analista	2
Fiscal Técnico	6
Engenheiro	2

ANEXO I - Tabela III
Quadro de Pessoal do Consórcio
Emprego de - Estrutura de Classes e Padrões e Tabela de Salários por Emprego

Classe	Padrão	Salários (R$)			
		Gestor	Analista	Fiscal Técnico	Auxiliar Operacional
A	1	4.000,00	2.500,00	2.000,00	1.320,00
	2	4.080,00	2.550,00	2.040,00	1.359,60
	3	4.161,60	2.601,00	2.080,80	1.400,38
	4	4.244,83	2.653,02	2.122,41	1.442,39
	5	4.329,72	2.706,08	2.164,85	1.485,67

	6	4.416,32	2.760,20	2.208,15	1.530,24
	7	4.504,64	2.815,40	2.252,31	1.576,14
B	8	4.594,73	2.871,71	2.297,36	1.623,43
	9	4.686,62	2.929,14	2.343,31	1.672,13
	10	4.780,36	2.987,73	2.390,17	1.722,30
	11	4.875,96	3.047,48	2.437,98	1.773,96
	12	4.973,48	3.108,43	2.486,74	1.827,18
C	13	5.072,95	3.170,60	2.536,47	1.882,00
	14	5.174,41	3.234,01	2.587,20	1.938,46
	15	5.277,90	3.298,69	2.638,95	1.996,61

ANEXO III

Art. 10. Fica criado o Fundo Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul, integrado pelas receitas originadas:

a) da arrecadação da TRSD;
b) de dotações orçamentárias para a limpeza urbana;
c) de recursos provenientes do ICMS Sócio Ambiental;
d) recursos de multas e encargos aplicadas pelo não pagamento da TRSD;
e) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores.
f) outras receitas diversas das anteriormente citadas;

§ 1o Os recursos financeiros do Fundo ficarão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente em nome do Consórcio, específica para cada Município e à disposição do mesmo Município.

§ 2o O Consórcio Público somente movimentará a conta corrente mencionada no parágrafo anterior mediante determinação do Município proprietário dos recursos, inclusive na hipótese de tais recursos serem utilizados para serem transferidos ou efetivarem pagamento ao Consórcio.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ”

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4D9D2772

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Infraestrutura, Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Finanças, Administração e Gestão, Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16.06.02/2023, com vigência de 19/07/2023 a 19/07/2024, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.06.02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.

FAVORECIDO: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ Nº 13.858.769/0001-97
NOME: AVENIDA YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, Nº 57, SALA 809 TORRE 01, JEREISSATI I, MARACANAU-CE, CEP 61.900-410;
LOTE II

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR REGISTRADO	VALOR A ADERIR
03	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENDOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	R$ 10.000.000,00	R$ 2.926.304,83
04	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENDOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	R$ 4.452.148,20	R$ 1.580.516,72

Valores individuais por Secretaria: **ITEM 03**

SECRETARIAS	VALORES
Secretaria de Infraestrutura	R$ 414.954,36
DEMUTRAN	R$ 57.034,02
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R$ 59.948,96
Secretaria de Saúde	R$ 1.288.719,48
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	R$ 24.000,00
Fundo da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	R$ 82.000,00
FUNDEB – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R$ 708.436,78
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R$ 136.833,62
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão	R$ 154.377,61

Valores individuais por Secretaria: **ITEM 04**

SECRETARIAS	VALORES
Secretaria de Infraestrutura	R$ 388.296,93
DEMUTRAN	R$ 27.188,79
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R$ 40.870,02
Secretaria de Saúde	R$ 300.220,10
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	R$ 14.000,00
Fundo da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	R$ 56.000,00
FUNDEB – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R$ 522.037,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R$ 182.712,17
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão	R$ 49.191,71

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

SENADOR POMPEU/CE, 20 de Dezembro de 2023

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ	***ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA***
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Finanças, Administração E Gestão	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto.
SARA THAYSE DE SOUZA	***FRANCISCO VALBERLÂNIO MARTINS***
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura, Transportes E Urbanismo	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura
MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA	***IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA LIMA***
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Agricultura, Recursos Hídricos E Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DB06A889

